



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 170

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		18
Secretaria de Estado de Governo.....	2	9	18
Secretaria de Estado de Economia.....	2	9	18
Secretaria de Estado de Saúde.....		12	20
Secretaria de Estado de Educação.....	3	13	20
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	4	13	21
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		14	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		14	23
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	4	14	24
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	5		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		15	25
Secretaria de Estado da Mulher.....		15	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	5	15	26
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	6	16	26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	6		30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	8		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		16	31
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		17	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	8		31
Secretaria de Estado de Trabalho.....		17	
Controladoria Geral.....	8	17	
Defensoria Pública.....		17	
Ineditorial.....			31

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA

Em 1º de setembro de 2020

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 00001-00011466/2019-21 – Interessado: ALBUQ ODONTOLOGIA EIRELI EPP, valor R\$ 447,30 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), referente à nota fiscal nº 1293.

PROCESSO: 00001-00012449/2019-19 – Interessado: ODONTOLOGIA HUGO CARVALHO LTDA ME, valor R\$ 3.117,00 (três mil cento e dezessete reais), referente à nota fiscal nº 1139.

PROCESSO: 00001-00015702/2019-88 – Interessado: RENATO MAIA ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA LTDA, valor R\$ 486,78 (quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 3624.

PROCESSO: 00001-00002690/2020-65 – Interessado: FISIOSAM - FISIOTERAPIA SAMAMBAIA LTDA ME, valor R\$ 1.167,90 (um mil cento e sessenta e sete reais e noventa centavos), referente à nota fiscal nº 592.

PROCESSO: 00001-00011231/2019-39 – Interessado: H2FISIO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO LTDA., valor R\$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), referente à nota fiscal nº 1083.

PROCESSO: 00001-00000742/2020-69 – Interessado: CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, valor R\$ 314,72 (trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 1505.

PROCESSO: 00001-00006977/2020-64 – Interessado: SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, valor R\$ 11.405,15 (onze mil quatrocentos e cinco reais e quinze centavos), referente à nota fiscal nº 21976.

PROCESSO: 00001-00015536/2019-10 – Interessado: SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, valor R\$ 3328,07 (três mil trezentos e vinte e oito reais e sete centavos), referente à nota fiscal nº 20901.

PROCESSO: 00001-00015511/2019-16 – Interessado: SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, valor R\$ 2.001,37 (dois mil um real e trinta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 20918.

PROCESSO: 00001-00012355/2019-31 – Interessado: SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, valor R\$ 2842,46 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos), referente à nota fiscal nº 19336.

PROCESSO: 00001-00012365/2019-77 – Interessado: SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, valor R\$ 3138,64 (três mil cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 19092.

PROCESSO: 00001-00012512/2019-17 – Interessado: SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, valor R\$ 4.555,34 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 19091.

PROCESSO: 00001-00009353/2020-07 – Interessado: SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, valor R\$ 8.195,07 (oito mil cento e noventa e cinco reais e sete centavos), referente à nota fiscal nº 21487.

PROCESSO: 00001-00006968/2020-73 – Interessado: SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, valor R\$ 18.714,14 (dezoito mil setecentos e quatorze reais e quatorze centavos), referente à nota fiscal nº 21497.

PROCESSO: 00001-00004773/2020-99 – Interessado: ACCLAMER ODONTOLOGIA LTDA., valor R\$ 382,54 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 60.

PROCESSO: 00001-00015560/2019-59 – Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MED.ESP. LTDA., valor R\$ 676,74 (seiscentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 19424.

PROCESSO: 00001-00015666/2020-96 – Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MED.ESP. LTDA., valor R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), referente à nota fiscal nº 21548.

PROCESSO: 00001-00005741/2020-19 – Interessado: INCORDIS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA, valor R\$ 95,35 (noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 1194.

PROCESSO: 00001-00005746/2020-33 – Interessado: INCORDIS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA, valor R\$ 751,62 (setecentos e cinquenta e um real e sessenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 1197.

PROCESSO: 00001-00011408/2019-05 – Interessado: SILVEIRA E LOBO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, valor R\$ 5.612,28 (cinco mil seiscentos e doze reais e vinte e oito centavos), referente à nota fiscal nº 696.

PROCESSO: 00001-00000350/2020-08 – Interessado: SILVEIRA E LOBO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, valor R\$ 10.418,41 (dez mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), referente à nota fiscal nº 714.

PROCESSO: 00001-00011410/2019-76 – Interessado: SILVEIRA E LOBO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, valor R\$ 5.574,99 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), referente à nota fiscal nº 695.

PROCESSO: 00001-00001735/2020-84 – Interessado: IAD - INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE BRASÍLIA LTDA., valor R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), referente à nota fiscal nº 6387.

PROCESSO: 00001-00000989/2020-85 – Interessado: RADIO RADIODIAGNOSTICO EM ODONTOLOGIA, valor R\$ 625,93 (seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), referente à nota fiscal nº 3799.

PROCESSO: 00001-00001528/2020-20 – Interessado: CLINODONTO-CLINICA ODONTOLOGICA LTDA., valor R\$ 3.580,01 (três mil quinhentos e oitenta reais e um centavo), referente à nota fiscal nº 1013.

PROCESSO: 00001-00011107/2019-73 – Interessado: CLINODONTO-CLINICA ODONTOLOGICA LTDA., valor R\$ 2.738,10 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e dez centavos), referente à nota fiscal nº 951.

PROCESSO: 00001-00000932/2020-86 – Interessado: ROMER BORGES VEADO ME, valor R\$ 3.141,77 (três mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 951.

PROCESSO: 00001-00015628/2019-08 – Interessado: CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA, valor R\$ 407,69 (quatrocentos e sete reais e sessenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 13443.

PROCESSO: 00001-00011574/2019-01 – Interessado: AME ASSISTÊNCIA MENTAL LTDA EPP, valor R\$ 421,50 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal nº 1608.

PROCESSO: 00001-00001208/2020-70 – Interessado: CENTRO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, valor R\$ 6.824,01 (seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo), referente à nota fiscal nº 4252.

PROCESSO: 00001-00012408/2019-14 – Interessado: CENTRO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, valor R\$ 614,19 (seiscentos e quatorze reais e dezenove centavos), referente à nota fiscal nº 4134.

PROCESSO: 00001-00001746/2020-64 – Interessado: IAD - INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE BRASÍLIA LTDA., valor R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente à nota fiscal nº 6389.

PROCESSO: 00001-00001985/2020-14 – Interessado: HYGEIA CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA LTDA. valor: R\$ 632,79 (seiscentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 2.514.

PROCESSO: 00001-00010930/2019-61 – Interessado: CLÍNICA VILLAS BOAS S/A. valor: R\$ 25.698,76 (vinte e cinco mil seiscientos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 52.314.

PROCESSO: 00001-00000414/2020-62 – Interessado: DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA., valor: R\$ 1.068,53 (um mil sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), referente à nota fiscal nº 6609.

PROCESSO: 00001-00014700/2019-71 – Interessado: 3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. (FENELON), valor: R\$ 246,25 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 22295.

PROCESSO: 00001-00011229/2019-60 – Interessado: DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA., valor: R\$ 1.233,42 (um mil duzentos e trinta e três reais e dois centavos), referente à nota fiscal nº 18957.

PROCESSO: 00001-00000413/2020-18 – Interessado: DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA., valor: R\$ 1.106,60 (um mil cento e seis reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal nº 22079.

PROCESSO: 00001-00020088/2020-18 – Interessado: CLINICA ODONTOLOGICA GB LTDA., valor: R\$ 2.949,02 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), referente à nota fiscal nº 481.

PROCESSO: 00001-00012384/2019-01 – Interessado: COB - CENTRO DE ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA DE BRASÍLIA., valor: R\$ 1.839,23 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e três centavos), referente à nota fiscal nº 17641.

PROCESSO: 00001-00014843/2020-17 – Interessado: COB - CENTRO DE ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA DE BRASÍLIA., valor: R\$ 1.509,71 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), referente à nota fiscal nº 19221.

GINA RÚBIA DE OLIVEIRA ALVES

Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 107, de 31 de setembro de 2020 publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2020, página 26, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 107, de 31 de SETEMBRO de 2020...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 31 DE AGOSTO DE 2020...".

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 84/2020 – COTRI/SUREC/SEF

Processo: 20200828-140444, INTERESSADO: XGN IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EIRELI,CNPJ:07.438.639/0001-00, CF/DF: 07.948.462/001-58

ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 234/2020–NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 03 de setembro 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 58/2020 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20200807-124074)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 224/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de M3 ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.992.286/001-15 e no CNPJ/MF sob o nº 37.577.271/0001-14, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

peçoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- se o processo estiver extinto;
- se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DECISÃO DE INDEFERIMENTO Nº 05/2020/2020 -
SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUPES

Brasília/DF, 27 de agosto de 2020

Processo: 00040-00023522/2020-92, INTERESSADO: ESFERA AGRICOLA LTDA, CNPJ/ME: 15.800.024/0001-00, CF/DF: não cadastrado.

ASSUNTO: OPÇÃO PELO REGIMENTO ESPECIAL DA LEI Nº 4.160, DE 13 DE JUNHO DE 2008 (DECRETO Nº 29.179/2008) - REA.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista nos artigos 71 a 74 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, e no art. 101, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e com base na Lei nº 4.160, de 13 de junho de 2008, a qual foi revogada pela Lei nº 4.731, de 29 de dezembro de 2011, e de acordo com o Parecer SEI-GDF n.º 41/2020 - SEEC/SEF/SUREC/COTRI/GEESP/NUPES, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

Brasília/DF, 04 de setembro de 2020

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

Subsecretário da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 243, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$1.545.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais) em despesas de capital, categoria de despesa 445042, do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEs) das Coordenações Regionais de Ensino para apoio às Unidades Escolares específicas.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria visam atender às necessidades de aquisição de materiais permanentes para as Unidades Escolares, em razão das especificidades da área de atuação, totalizando 59 (cinquenta e nove) Unidades Escolares, conforme especificado:

§1º O valor será descentralizado considerando os seguintes critérios:

I - os Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, os Centros Interescolares de Línguas, os Centros de Ensino Especial, as Escolas Parques, o Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul (Cesas), o Centro Educacional 02 de Taguatinga (Centrão) e o Centro Integrado de Educação Física receberão o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - o Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância (CEJAP), a Escola do Parque da Cidade - PROEM, a Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), a Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga, a Escola da Natureza do Plano Piloto e o Centro Educacional 01 de Brasília receberão o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - as UEs que atendem estudantes em medida socioeducativa (escolas vinculantes) receberão o valor de R\$ 5.000,00 cinco mil reais) por unidade de internação, sendo obrigatória a utilização desse valor para apoio à respectiva unidade de internação;

IV - as Unidades Escolares localizadas em zona rural receberão o valor de R\$ 5.000,00 por Unidade Escolar;

V - as Unidades Escolares com estudantes matriculados na educação precoce receberão o valor de R\$ 5.000,00 por Unidade Escolar, para uso exclusivo com o atendimento a que se destina.

VI - as Unidades Escolares que possuem sala de altas habilidades receberão o valor de R\$ 5.000,00 por Unidade Escolar, para uso exclusivo com o atendimento a que se destina.

Art. 3º Cabe à Unidade Escolar avaliar e decidir sobre a aquisição de materiais permanentes, que deverá ser apresentada por meio de documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos materiais permanentes, a Unidade Escolar e Coordenação Regional de Ensino deverão observar os princípios da economicidade, razoabilidade, impessoalidade e interesse público com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para administração pública e, ainda, a Lei 8.666/1993.

Art. 5º Para fins de composição financeira, de acordo com a especificidade da Unidade Escolar, os valores serão descentralizados às UEs das CREs de acordo com o disposto no anexo único.

Art. 6º A transferência de recursos às Unidades Executoras das Coordenações Regionais de Ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso, tanto no âmbito das Unidades de Administração Geral – UNIAGs das CREs, quanto no âmbito da Gerência de Prestação de Contas - GPDESC, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 7º Os materiais permanentes adquiridos com recursos do PDAF deverão ser objeto de imediata doação por parte das UEs, para que sejam incorporados ao patrimônio da SEDF, conforme artigo 23 da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e legislações correlatas.

Art. 8º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Valor
1	BRAZLÂNDIA	R\$ 135.000,00
2	CEILÂNDIA	R\$ 130.000,00
3	GAMA	R\$ 95.000,00
4	GUARÁ	R\$ 40.000,00
5	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 105.000,00
6	PARANOÁ	R\$ 110.000,00
7	PLANALTINA	R\$ 160.000,00

8	PLANO PILOTO	R\$ 285.000,00
9	RECANTO DAS EMAS	R\$ 35.000,00
10	SAMAMBAIA	R\$ 85.000,00
11	SANTA MARIA	R\$ 80.000,00
12	SOBRADINHO	R\$ 125.000,00
13	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 75.000,00
14	TAGUATINGA	R\$ 85.000,00
	Total	R\$ 1.545.000,00

PORTARIA Nº 244, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 57/2020-CEDF, de 7 de julho de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI/GDF nº 00080-00068769/2019-55, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I a III do citado parecer, da Pueri Bilíngue Candanguinho, situada no SHC/EQSW 303/304, Lote 1, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo SEB Sistema Educacional Brasileiro SA, CNPJ nº 56.012.628/0001-61, com sede na Rua Deolinda nº 70, Jardim Macedo, Ribeirão Preto - São Paulo.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a revisão do ato administrativo concedido à instituição educacional, nos termos do presente parecer, para fins de coerência entre conceitos e nomenclaturas aplicados pela instituição na sua apresentação à sociedade e efetivação da Proposta Pedagógica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02/2020

PROCESSO: 0080.006448/2016. OBJETO: Restituição de Valores ao Erário. ASSUNTO: Suposto Recebimento Indevido da Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público - TIDEM. DECISÃO: Proceda-se o ressarcimento ao erário, da importância de R\$ 70.524,01 (setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e um centavo), pelos argumentos constantes do Despacho de Id. 39506052, constante nos autos do processo em epígrafe.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00148551/2020-17, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da Creche Cantinho Canaã, situada na QNN 19, Conjunto L, Casa 39, Ceilândia - Distrito Federal, para: Edukids Educação Infantil.

Art. 2º Homologar a mudança de denominação da mantenedora atual, Creche Cantinho Canaã Maternal e Jardim de Infância Ltda., para: Creche Edukids Maternal e Jardim de Infância Ltda., CNPJ 29.562.781/0001-90, com sede no mesmo endereço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho destinado a elaborar a proposta de regulamentação da Polícia Penal do Distrito Federal no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 1º de outubro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 10, de 1º de junho de 2020, para elaboração de proposta de regulamentação da Polícia Penal do Distrito Federal, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, devendo ser

apresentado relatório final acompanhado das propostas de atos legais e normativos que constituem seu objeto.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

ADVAL CARDOSO DE MATOS

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 33, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, pg.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório SEI-GDF nº 1/2020 - SEJUS/CCIA/DIPADF/SIND02-2019, constante dos autos do processo de Sindicância Investigativa nº 00400-00034586/2019-49, para determinar o arquivamento dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020 E 584ª REUNIÃO DO CONEN/DF

Às nove horas e quinze minutos do dia vinte de agosto de dois mil e vinte, em ambiente virtual, pelo aplicativo Zoom, reuniu-se o colegiado para a Primeira Reunião Extraordinária do exercício de 2020 e 585ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, o vice-presidente José do Nascimento Régio Martins e os demais Conselheiros: Miriam Inez Pessoa de França, Lívia Márcia Faria e Silva, Priscila Estrela Himmen, Hernany Gomes de Castro, Paula Ribeiro e Oliveira, Rogério Henrique Rezende Oliveira, Waleska Batista Fernandes, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Stênio Ribeiro de Oliveira, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Helena Ferreira Moura, Carolina Rebelo Soares, Juvenal Araújo Júnior e Rodrigo Barbosa da Silva. Participaram como visitantes: Maria do Socorro Garrido Simões (conselheira Suplente da Sociedade Civil) e Ricardo Henrique Brito Marques (conselheiro Suplente do Conselho Regional de Psicologia); ABERTURA DOS TRABALHOS: Antes de iniciar a reunião, a presidente Teodolina Martins solicitou ao vice-presidente que realizasse a condução dos trabalhos. O vice-presidente, conselheiro José Martins, aceitou o pedido realizado pela presidente e iniciou os trabalhos. Antes de passar aos pontos de pauta, solicitou aos demais conselheiros que o tratassem sempre pelo nome, sem especificação ao posto ao qual ocupava na Polícia Militar do Distrito Federal. Feito o esclarecimento, passou-se a análise dos pontos de pauta. DA REGULAMENTAÇÃO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS (RES. 03 DE 28 JULHO DE 2020-CONAD) A presidente Teodolina Martins introduziu o tema e citou a regulamentação da Resolução nº 03 do CONAD, para tratamento do acolhimento de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas. A Conselheira Waleska iniciou o ponto de pauta, citando sua opinião de inconstitucionalidade da Resolução nº 03. afirmou que o posicionamento do CRESS é de que há várias brechas na resolução e há várias ações judiciais questionando o acolhimento e que a resolução promulgada não enfrenta o viés da saúde pública acerca da questão. Solicitou que o CONEN-DF tratasse a questão com cautela a nível distrital. Passada a palavra à Conselheira Aryadne, esta manifestou o entendimento do Conselho Regional de Psicologia, da necessidade de enfrentamento da realidade do Distrito Federal para oferecer as políticas mais adequadas às crianças e adolescentes. Externou o entendimento do CRP de que o acolhimento em Comunidades Terapêuticas não seria o melhor caminho a seguir. Passada a palavra ao Conselheiro Hernany, este propôs uma reunião ampliada junto ao CDCA e Conselho de Assistência Social para maior discussão e deliberação sobre o tema. Relatou o serviço de acolhimento realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, para aproximadamente 480 crianças e adolescentes, além do acolhimento em família acolhedora. Destacou a necessidade de discussões para melhor tratamento distrital da temática. A Conselheira Maria Garrido citou a necessidade de estruturação da rede de atenção e necessidade de preservação dos direitos dos adolescentes. Destacou também a importância dos investimentos na prevenção. Corroborou com a sugestão do Conselheiro Hernany e solicitou a expansão do convite ao Conselho Regional de Psicologia. O vice-presidente José Martins utilizou-se da palavra para proposta de elaboração de documento ao CONAD para elencar os motivos que revelem as discordâncias do CONEN para que o Conselho se manifeste. Ato contínuo, o conselheiro Rodrigo destacou a necessidade de ampliação dos debates sobre o tema, para tratar da melhor proposta para o Distrito Federal, com as devidas adequações à

realidade. O conselheiro Stênio corroborou com a opinião dos conselheiros José Martins e Rodrigo, sendo necessária a apresentação de propostas efetivas para o encaminhamento dos adolescentes com dependência química. Destacou a apresentação de propostas concretas para decisão de qual caminho o acolhimento dos adolescentes deverá seguir. Passada a palavra a conselheira Waleska sugeriu a realização da reunião ampliada incluindo a participação dos profissionais dos CAPS-I. Citou as dificuldades constantes na estrutura já existente no sistema de saúde. Por fim, o vice-presidente José Martins realizou os encaminhamentos. A primeira deliberação aprovou a realização de reunião ampliada com os atores do acolhimento de adolescentes. O vice-presidente José Martins solicitou auxílio à Conselheira Waleska para colheita dos órgãos os quais poderiam ser convidados para a reunião. A segunda deliberação fora no sentido de encaminhamento de documento ao CONAD para com as motivações e questionamentos do CONEN sobre a Resolução nº 03 de 24 de julho de 2020. SEMANA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS NO ÂMBITO DO DF, EM CONFORMIDADE À LEI DISTRITAL Nº 1.433/1997 E PORTARIA SEDF Nº 97/2012. O vice-presidente José Martins introduziu o ponto de pauta e relatou a reunião ocorrida com os representantes da Secretaria de Educação, Segurança Pública, Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas. Relatou que na reunião foram verificadas as possíveis ações das representações na Semana de Prevenção ao Uso de Drogas. A conselheira Paula citou os encaminhamentos da reunião. Ressaltou a delimitação do tema, com a atuação da família no contexto da prevenção. Foram sugeridas a elaboração de vídeos de até cinco minutos por parte das representações e solicitou apoio aos conselheiros para o encaminhamento de materiais. Em aparte, o vice-presidente José Martins destacou que as ações devem ser voltadas à saúde e não as drogas. Ato contínuo, a conselheira Miriam relatou as dificuldades ocasionadas pela pandemia, por não ser possível realizar ações presenciais. Externou que houve conversas com a Senhora Secretária de Esporte e Lazer, Celina Leão, se prontificando a gravar um vídeo relacionado à prevenção. O conselheiro Rodrigo destacou as ações relacionadas à Secretaria de Esporte e Lazer na Semana de Prevenção ao Uso de Drogas de 2019. Citou que já provocou as representações do Comitê de Enfrentamento às Drogas para que possam encaminhar os materiais pertinentes. O secretário-executivo do CONEN, Sr. Marcelo Ramos lembrou que na ocasião da reunião, houve deliberação no sentido de que todas as assessorias de comunicação dos órgãos componentes do Conselho fossem instadas para a divulgação das ações da Semana de Prevenção ao Uso de Drogas. Finalizando a pauta, a Conselheira Paula solicitou a delimitação de prazo para encaminhamento do material gráfico. Foi deliberado o prazo do dia 03/09 do envio para o CONEN-DF e o dia 04/09 o encaminhamento à Secretaria de Educação. Os conselheiros, Rogério e Aryadne solicitaram o encaminhamento das orientações acerca da elaboração do vídeo. DO ANDAMENTO DOS PROJETOS DE EDITAIS APROVADOS PELO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, ACOMPANHADOS PELO SERVIDOR RICARDO HENRIQUE BRITO MARQUES. INFORMAÇÕES GERAIS; O vice-presidente José Martins introduziu o ponto de pauta e relatou que a proposta de edital fora encaminhada aos conselheiros e que possivelmente seria votado na ocasião da reunião. afirmou que há prazos para tentar a tramitação do edital ainda em 2020. O Conselheiro Ricardo Marques realizou apresentação acerca do projeto de edital para a elaboração de material para prevenção, bem como dos parâmetros e pré-requisitos necessários, conforme proposta encaminhada. Terminada a apresentação do conselheiro Ricardo, o Conselheiro José Martins encaminhou a votação para a aprovação do edital, sendo aprovado por unanimidade. INFORMAÇÕES GERAIS; O vice-presidente citou a participação na reunião para tratar do "Batalhão Patrulha da Paz". Passada a palavra ao Conselheiro Juvenal, este afirmou que o Conselho Nacional dos Direitos Humanos convocou o CONEN-DF para participação em reunião acerca do tema, junto a outras representações. Em síntese, explicou que todos os esclarecimentos solicitados foram saneados. Pelo relato do Conselheiro Juvenal, não havia atitudes a tomar na esfera criminal. Ademais, citou que o vice-presidente José Martins, na ocasião da reunião, explicou que o "Batalhão Patrulha da Paz" não possuía cadastro junto ao CONEN. Encaminhou a montagem de um grupo para verificação das atividades da entidade investigada. Ato contínuo, a Conselheira Waleska citou a situação de fechamento do CAPS Candango. Ressaltou que fora encaminhado documento para registro de apoio pelo CONEN, para apreciação em plenário virtual e posterior envio. A Conselheira Maria Garrido ratificou as dificuldades enfrentadas pelo CAPS e os benefícios do funcionamento do CAPS no local. Por fim, a conselheira Priscila ressaltou a importância do CAPS Candango na assistência à população vulnerável e do apoio do CONEN para a manutenção do serviço prestado pelo CAPS. ENCERRAMENTO: Por fim, a Presidente do CONEN/DF agradeceu a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 11h15 min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. Teodolina Martins Pereira-Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; José do Nascimento Rêgo Martins-Representante da Sociedade Civil; Miriam Inez Pessoa de França-Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; Lívia Márcia Faria e Silva-Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; Priscila Estrela Himmen-Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Hernany Gomes de Castro-Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Paula Ribeiro e Oliveira-Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; Rogério Henrique Rezende Oliveira-Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Aryadne Márcia Argôlo Muniz-Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; Marcos Aurélio Izaías Ribeiro-Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; Rodrigo Barbosa da Silva-Representante da Sociedade Civil; Francisco das Chagas Aguiar Alves Júnior-Representante do Conselho Regional de Farmácia; Stênio Ribeiro de

Oliveira-Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF; Waleska Batista Fernandes-Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região; Helena Ferreira Moura-Associação Médica de Brasília; Carolina Rebelo Soares-Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Juvenal Araújo Júnior-Representante da Sociedade Civil.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 05/2020

Bens e mercadorias apreendidos no período de 28/08/2020 a 02/09/2020, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00010595/2020-17.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D64274, 28/08/2020, 03 sacos de salgados e pipocas, 22 máscaras, 112 roupas diversas, 172 óculos, 13 refrigerantes diversos, 28 águas minerais (500 ml), 30 cervejas (lata), 34 fones de ouvido, 01 carregador automotivo, 16 cabos diversos, 02 carregadores de celular (novos), 08 colas instantâneas (novas), 08 porta cartões (usados), 04 banquetas plásticas (usadas), 05 garrafas de bebidas destiladas (novas), 04 carrinhos de supermercado (usadas); D47908, 29/08/2020, 02 sacos de roupas; D51722, 1º/09/2020, 32 peças de roupas (diversas), 01 mochila (cor preta), 02 carrinhos de ferro (cor preta), 03 sacos de frutas diversas, 03 banquetas plásticas, 02 cadeiras de metal, 01 guarda sol, 01 cadeira de madeira; D028115, 02/09/2020, 196 blusas (regatas) femininas; D027611, 02/09/2020, 32 garrafas de água, 20 latas de refrigerante, 19 latas de cerveja, 11 refrigerantes (237 ml), 02 carotes, 01 catuaba selvagem (300 ml); D027610, 02/09/2020, 45 sacos de salgadinhos, 15 sacos de salgadinhos, 27 sacos de amendoim (pequenos), 49 doces, balas e chicletes diversos, 36 garrafas de água mineral (500 ml), 17 latas de cervejas diversas, 02 latas de refrigerante coca cola (310 ml); D027612, 02/09/2020, 01 saco de bebidas diversas, 01 manequim, 04 carrinhos de feira, 04 carrinhos de supermercado, 04 garrafas de água mineral. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2020

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00007485/2019-20, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4292-D, datado de 12/10/2019, lavrado em desfavor de LUCIMARIO SAMPAIO DA SILVA e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015, a penalidade de MULTA, prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015, já acrescidas da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020.

NOTIFICAR-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 13 de abril de 2020

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00007771/2019-95, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4280-D, datado de 08/10/2019, lavrado em desfavor de DANIEL ALMEIDA FERNANDES, CONFIRMAR a forma sumária

adotada e prevista na alínea c, do art. 115, do Decreto nº 36.589/2015 e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015, a penalidade de MULTA, prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015, já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de abril de 2020
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00008485/2019-47, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4302-D, datado de 25/11/2019, lavrado em desfavor de JOVANE LUDOVICO MARIANO e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015, a penalidade de MULTA, prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015, já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 17 de abril de 2020
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00000354/2020-55, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4324-D, datado de 20/01/2020, lavrado em desfavor de FRANCISCO DE SOUZA CALDAS e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015, a penalidade de MULTA, prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015, já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de maio de 2020
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4423 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. JOSÉ NETO DE FREITAS REGIS, que no dia 25 de maio de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado Auto de Infração nº 4423, Série D, decorrente do Termo de Fiscalização de Trânsito nº 0647/D, lavrado no dia 20/05/2020, na DF-230, por contrariar o disposto no artigo 82, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2007. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4434 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. HELDENES FREIRE DE SOUZA, que no dia 03 de junho de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado Auto de Infração nº 4434, Série D, decorrente do Termo de Fiscalização de Trânsito nº 1105/D, lavrado no dia 02/06/2020, na DF-180, por contrariar o disposto no artigo 82, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2007. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 175, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, nos termos do processo SEI nº 00150-00005009/2018-11, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 170, de 24 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2020, página 17, o ato que instaurou Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do processo SEI nº 00150-00005009/2018-11, para constar a seguinte redação, ONDE SE LÊ: "...processo SEI nº 00150-00005009/2018-11...", LEIA-SE: "...processo SEI nº 00150-00004514/2020-63...".

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Portaria inicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 35/2020

Apreciada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que: 1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária nos termos do art. 37, inciso I, da Portaria MROSC Cultura; 2. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria, conforme dispõe o Parecer técnico de análise de proposta de Termo de Apostilamento (46549360). Em conformidade com o disposto no Art. 44, § 3º do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração de Plano de Trabalho. Brasília/DF, 03 de setembro de 2020. MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES, Subsecretária de Difusão e Diversidade Cultural.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 36, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos de arquivamento, consulta e desarquivamento de processos, e transferência de documentos de arquivo armazenados nas unidades de arquivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e considerando a necessidade de regulamentar os atos relativos a arquivamento, desarquivamento, transferência, guarda e consulta de documentos e processos, resolve:

Art.1º Normatizar os procedimentos de arquivamento, consulta, desarquivamento, empréstimo e transferência de processos e documentos de arquivo no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Portaria considera-se:

I - Arquivamento - é o encerramento do trâmite de processo após cumpridas todas as funções administrativas e o propósito para o qual foi criado;

II - Guarda ou custódia no Arquivo - o armazenamento no Núcleo de Arquivo da SDE dos processos físicos que não encerram as suas funções administrativas e que ainda estão tramitando, que foram inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, onde terão sua continuidade;

III - Transferência - é o envio dos documentos que já cumpriram o prazo de guarda no arquivo setorial (arquivo corrente) e podem ser encaminhados para o Setor de Arquivo;

IV - Consulta - pesquisa de processos ou documentos, realizada nas dependências do Núcleo de Arquivo - NUARQ;

V - Empréstimo - pesquisa no processo realizada no setor demandante, não há a inserção de documentos no processo e nem o trâmite para outro setor ou órgão;

VI - Desarquivamento - é a reativação do processo, ele volta a tramitar retornando a ativa, podendo ter documentos inseridos e a anexação de processos; e

VII - Autoridade competente - Secretário de Estado, Subsecretário, Chefe de Unidade, Coordenador e Diretor.

Art. 3º Dos prazos:

I - O prazo para atendimento de consultas é de até 2 (dois) dias úteis;

II – O prazo para realização de desarmamento e empréstimo é de até 5 (cinco) dias úteis;

III – O Subsecretário de Administração Geral definirá anualmente o calendário para realização de transferência de documentos dos arquivos setoriais para o Núcleo de Arquivo; e

IV – Os autos solicitados ao Núcleo de Arquivo - NUARQ serão disponibilizados por até 10 (dez) dias úteis para empréstimo, esgotado o aludido prazo, os autos deverão ser devolvidos ao Arquivo ou ter solicitação de prorrogação de prazo.

Art. 4º Para fins de arquivamento, seja fisicamente ou no SEI, deverá ser observado:

I - Se o processo cumpriu todas as formalidades e prazos legais, está completo, não faltando nenhum documento ou anexo; se todas as folhas do processo estão devidamente numeradas e rubricadas, se existem documentos originais que não deveriam estar junto ao processo, como escrituras de imóveis, documentos pessoais, e se não possuem folhas presas a contracapa; e

II – Se possui despacho da autoridade competente mandando arquivar o processo, com o termo “arquite-se”, mencionando a folha do processo ou documento SEI onde se encontra a decisão final sobre o mesmo e se foi deferido ou indeferido.

Parágrafo Único. O processo físico que estiver inserido no SEI além de atender aos incisos do caput desse artigo, deverá ter o termo de encerramento de tramite físico integral. Já o processo físico que não será inserido no SEI, poderá ter o despacho de arquivamento realizado fora do Sistema.

Art. 5º O empresário, cidadão, ou seu procurador legal, que pretender ter vistas ao processo deve solicitar por meio do formulário Requerimento de Documentos do Protocolo da SDE, que encaminhará para o setor que determinou o arquivamento do processo para autorização de acesso.

Art. 6º Para solicitação do desarmamento, o servidor deverá instruir o processo no SEI encaminhado ao Núcleo de Arquivo, constando o nome do interessado, o número do processo a ser desarmado; especificando se o desarmamento de processo será só do processo físico, processo físico e SEI ou apenas no SEI e conter a assinatura da autoridade competente.

§ 1º No caso de documento avulso, a solicitação deve ser realizada pelo setor que determinou o arquivamento e ser realizada no SEI.

§ 2º Preferencialmente desarmamento de processos será realizado por meio da conversão e inserção integral no SEI, conservando o processo físico armazenado no Arquivo, evitando o tramite e colaborando com a sua conservação.

Art. 7º Para realizar consulta, empréstimo ou desarmamento de processo que foi arquivado por outro setor, é necessário ter a anuência da autoridade competente do setor que determinou o arquivamento.

Art. 8º As solicitações de consulta, empréstimo e o agendamento de arquivamento e transferência de processos de documentos devem ser registrados via Intranet, no Sistema Logística – Solicitações de Serviços Internos categoria Demandas de Arquivo.

Art. 9º Sempre que houver tramite de processo físico, será registrado no SICOP e deverá haver conferência quanto a regularidade processual, conforme Manual de Gestão de Documentos do Governo do Distrito.

Art. 10. Processos apensados deverão ser inseridos no SEI individualmente e relacionados ao processo de origem, bem como serão arquivados separadamente e possuir o termo de desarmamento.

Art. 11. Para fins de custódia e guarda, o processo físico que terá o seu tramite continuado no SEI será armazenado no arquivo enquanto não for encerrado, deverá ter todas as folhas do processo numeradas e rubricadas, exceto o Termo de Encerramento de Trâmite Físico (que será o último documento do processo físico), e será inserido no sistema em sua integralidade, deverá ser tramitado tanto fisicamente quanto no SICOP para o Núcleo de Arquivo.

Art. 12. O recebimento de processos físicos no Núcleo de Arquivo, fica condicionada ao encaminhamento em caixas arquivo, contendo a remessa do SICOP em duas vias e identificação de conteúdo, conforme espelho padrão adotado na SDE.

Art. 13. A transferência de documentos armazenados nos arquivos setoriais para o Núcleo de Arquivo terá a frequência anual.

Art. 14. Caberá aos setores o preparo e envio da documentação para transferência de documentos para o Núcleo de Arquivo, devendo ser observado o que preconiza o , e o seguinte:

I - Separação dos documentos em maços por tipo de documento, organizados em ordem cronológica crescente e acondicionados em caixa – arquivo, identificando o conteúdo, conforme espelho padrão adotado na SDE; e

II - Criação no SEI do processo Gestão de Documentos: Transferência. Recolhimento com o documento Guia de Transferência de Documentos ao Setor do Arquivo no processo do SEI e enviar ao Núcleo de Arquivo.

Art. 15. Excepcionalmente, até a vigência da assistência prevista no art. 6º do DECRETO nº 40.767/2020, os processos de origem da Secretaria de Estado de Empreendedorismo - SEMP poderão ser arquivados e desarmados na SDE, que recepcionará e arquivará esses processos, desde que cumpram os requisitos previstos nesta Portaria, no que couber, e no Manual de Gestão de Documentos do Governo do

Distrito Federal, instituído pela Instrução Normativa nº 02, de 28 de maio de 2014, e serão tramitados diretamente das unidades da SEMP para o NUARQ/SDE.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pela Subsecretaria de Administração Geral/SDE.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3468ª; Realizada em: 02/09/2020 Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000046/2006; Interessado: BBB PRICE LTDA. - ME - Decisão nº: 577/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa BBB Price Ltda. - ME, CNPJ nº 03.078.107/0001-40, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto imóvel nº 505343-9, denominado Lote "A", Conjunto 10, Quadra 08 - Setor Complementar Indústria e Abastecimento - SCIA - Guará/DF, com área de terreno de 100,00m² e área máxima para construção de 240,00m², pelo prazo de 60 meses, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 3.196 de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266 de 30/12/2003, Lei Distrital nº 6.468, de 27/12/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015, de 22/07/2020, observando-se os termos da resolução n.º 241/2016 - CONAD/TERRACAP, adaptada à nova legislação;

SESSÃO: 3468ª; Realizada em: 02/09/2020 Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-003451/1999; Interessado: FORT VEÍCULOS LTDA. - ME - Decisão nº: 578/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda definitiva entre esta Companhia e a empresa Fort Veículos Ltda. - ME, CNPJ nº 02.367.101/0001-20, visando à aquisição do imóvel nº 490816-3, denominado Lote 06, Conjunto 04, Quadra 15, Setor Complementar Indústria e Abastecimento - SCIA - Guará/DF, no âmbito do PRÓ-DF, com desconto de 90% (noventa por cento), sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF nº 20/2020 - Retificado, no Parecer Técnico nº 69/2020 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, na previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra nº 789/2000, no disposto no artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, Lei Distrital nº 2.427/1999, de 14/07/1999, e Lei Distrital nº 2.719/2001, de 01/06/2001, no artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016;

SESSÃO: 3468ª; Realizada em: 02/09/2020 Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002093/1999; Interessado: MARCOS ALVES CUSTODIO - ME - Decisão nº: 579/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica Resolução nº 325/2017 - Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - COPEP/DF, de 10/11/2017, com a empresa Marcos Alves Custodio - ME, CNPJ nº 00.757.124/0001-16, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 493157-2, denominado Lote 05, Conjunto "D", Quadra 04 - Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade;

SESSÃO: 3468ª; Realizada em: 02/09/2020 Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000449/2011; Interessado: NV NOVA LTDA. - Decisão nº: 580/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa NV Nova Ltda. EPP, CNPJ nº 04.704.824/0001-01, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto imóvel nº 206335-2, denominado Lote 17, Conjunto "B", Quadra 01 - Setor Industrial Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante/DF, com área de terreno de 1.000,00m² e área máxima para construção de 2.100,00m², pelo prazo de 60 meses, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 3.196/2003 de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003 de 30/12/2003, Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27/12/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, de 22/07/2020, observando-se a Resolução n.º 241/2016 - CONAD/TERRACAP, adaptada à nova legislação;

SESSÃO: 3468ª; Realizada em: 02/09/2020 Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000308/2012; Interessado: PERFILADOS TERRA LTDA - Decisão nº: 581/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Perfilados Terra Ltda.,

CNPJ nº 02.741.001/0001-12, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto imóvel nº 213271-0, denominado Lote 08, Quadra 06 - Setor de Material de Construção - Ceilândia/DF, com área de terreno de 900,00m² e área máxima para construção de 1.800,00m², pelo prazo de 60 meses, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 3.196/2003 de 29/09/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003 de 30/12/2003, e Lei Distrital nº 6.468/2019, de 29/12/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020 de 22/07/2020, observando-se os precisos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD/Terracap;

SESSÃO: 3468ª; Realizada em: 02/09/2020 Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000384/2013; Interessado: WORK LINK INFORMÁTICA LTDA - Decisão nº: 582/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Work Link Informática Ltda., CNPJ nº 04.610.386/0001-04, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto imóvel nº 505347-1, denominado Lote 01, Conjunto 11, Quadra 08, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA - Guará/DF, com área de terreno de 200,00m² e área máxima para construção de 480,00m², pelo prazo de 60 meses, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 3.196 de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266 de 30/12/2003, Lei Distrital nº 6.468 de 27/12/2009, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015 de 22/07/2020, observando-se os precisos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD/TERRACAP;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 61, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 32, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a Norma para a remoção dos servidores do Quadro de Pessoal efetivo lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 180, incisos IX e X, do Decreto nº 38.362 de 26 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 32, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º

Parágrafo único - Fica delegada a competência, vedada a subdelegação, para efetuar a remoção a critério da Administração aos Subsecretários, no âmbito das unidades que lhe são subordinadas, e ao Chefe de Gabinete e ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, ambos no âmbito de toda a Secretaria. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2020 (quinta-feira)

HORA: A PARTIR DAS 14h

LOCAL: Reunião será realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do aplicativo Cisco Webex Meet no link:

<https://gdf-virtual.webex.com/gdf-virtual/j.php?MTID=m10f655d89306e9da4e3a68fe7d5c91b5>

Caso haja interesse da parte interessada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de e.mail à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I- Ordem do dia

1. Processos a serem julgados:

	PROCESSO	INTERESSADO	PROCURADOR
1	0190-001102/2001	Aço Pronto Comércio de Aço Ltda	o mesmo
2	0391-001850/2014	Marina do Congresso Ltda	Andrielly Álvaro Oliveira Silva – OAB/DF 34.460
3	0391-001236/2015	Alessandro Abreu dos Santos	o mesmo
4	0391-001179/2015	Companhia do Metropolitan do Distrito Federal (METRÔ-DF)	Gabriel Bunn Zomer - OAB/DF 51.461
5	0391-000670/2015	Renato Santos	o mesmo
6	0391-000301/2015	Hildivar Miranda	o mesmo
7	0391-002442/2015	José Newton F. Bezerra	Marcene Oliveira Ponto OAB/DF 27631
8	0391-001923/2015	Expresso São José	Adriel Rocha Lopes
9	0391-002465/2016	Nidia Gertrudes Marengo de Padua	Eugênio Paccelo de Morais Bomtempo OAB/DF 19.465
10	0391-001674/2016	Leonardo Moreira Melo Silva	o mesmo
11	0391-000927/2016	Carlos Anacleto Braga Teixeira	o mesmo

2. Processo para Análise e Deliberação dos Conselheiros

1	0391-000939/2014	Departamento de Estradas de Rodagem do D F - DER-DF	Joaquim Guedes OAB/DF 12.781
---	------------------	---	------------------------------

Brasília/DF, 02 de setembro de 2020

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI

CONTROLADORIA GERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR GERAL

Em 02 de setembro de 2020

Processo: 00050-00044961/2018-87. Interessado: LUCÉLIO CEDRO MOREIRA.

Aprovo a Nota Técnica nº 108/2020 – CGDF/AJL (45634810), para rejeitar a recomendação contida no Relatório SEI-GDF nº 24/2019 – SSP/GAB/CPD (33412320), decidindo pela conversão do julgamento em diligência com a designação de novo colegiado para realização de outras provas necessárias ao deslinde da causa.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP), para providências cabíveis, primando pelo perfeito esclarecimento dos fatos e pela verdade inequívoca, de modo a imprimir grau de certeza para proferir o julgamento.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR GERAL

Processo: 00055-00115673/2018-83. INTERESSADO: FELIPE SOARES DE AGUIAR. 1º Aprovo a Nota Técnica nº 111/2020 - CGDF/AJL (46132628), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e como parte integrante deste julgamento, para rejeitar a recomendação contida no Relatório Final (22333356/fl.65-81), decidindo pela conversão do julgamento em diligência com a designação de novo colegiado para realização de outras provas necessárias ao deslinde da causa.

2º Encaminhem-se os autos ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), para providências cabíveis, primando pelo perfeito esclarecimento dos fatos e pela verdade inequívoca, de modo a imprimir grau de certeza para proferir o julgamento.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 38.094, de 28/03/2017, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, 21 (vinte e um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus o servidor LUIZ GONZAGA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 24.754-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado conforme Ordem de Serviço IPREV nº 75, de 31/07/2020, publicada no DODF nº 145, de 03 de agosto de 2020, pg. 45. Processo SEI nº 00133-00001527/2020-71.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE
INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 42, do Regimento interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar e apresentar no prazo de até 30(trinta) dias, Relatório Final de forma a atender as determinações contidas na DECISÃO - TCDF nº 3219/2020.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá promover o reexame das Obras objeto dos Processos nºs 306.000.162/2013; 306.000.147/2013; 306.000.017/2013; 306.000.011/2014; 306.000.058/2014; 306.000.053/2014; 306.000.061/2014; 306.000.012/2013; 306.000.043/2013; 306.000.148/2013 e 306.000.150/2013 a fim de que sejam verificadas possíveis falhas de execução ou má qualidade das obras que ensejem a adoção dos mesmos procedimentos citados no Item VIII.A da Decisão - TCDF nº 3.394/2017 e reiterado pela Decisão retromencionada ou a responsabilização e busca do ressarcimento ao erário, caso necessário.

Art. 3º Designar os servidores: AMANDA VIEIRA CARVALHO - Matrícula nº 1.694.371-6, Diretora de Aprovação e Licenciamento; SÉRGIO LUÍS XAVIER SANS, Matrícula n. 99.125-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e CÉLIO ANTÔNIO CARVALHO, Matrícula nº 175.536-6 Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; MARCELO CORDEIRO DA ROCHA - Matrícula nº 1.696.968-5, Chefe da Assessoria de Planejamento e SANDRA MARIA DE ALMEIDA BARBOSA - Matrícula nº 1.699.482-5, Assessora, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelos demais realizarem os trabalhos.

Art. 4º Caberá aos membros do Grupo do Trabalho a realização das seguintes atividades:

1. AMANDA VIEIRA CARVALHO - coordenar, executar, analisar e demandar as ações do dia aos membros e emitir o Relatório Final;
2. CÉLIO ANTÔNIO DE CARVALHO - De posse do Projeto Básico, realizar vistoria "in loco" das obras, devendo anotar quaisquer divergências, falhas ou má qualidade das obras, produzir fotografias e outros procedimentos que lhe forem demandados;
3. SÉRGIO LUIS XAVIER SANS - De posse do Projeto Básico, realizar vistoria "in loco" das obras, devendo anotar quaisquer divergências, falhas ou má qualidade das obras, produzir fotografias e outros procedimentos que lhe forem demandados;
4. MARCELO CORDEIRO DA ROCHA - Realizar atividades de apoio e responsável pelo agendamento de veículo oficial e o transporte dos membros aos endereços das obras;
5. SANDRA MARIA DE ALMEIDA BARBOSA - Realizar atividades de apoio.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CUNHA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERECAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERECAL DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MAURÍCIO DIAS DA SILVA, Matrícula 1.689.755-2, Coordenador da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, para substituí-lo sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA, matrícula 1.689.599-1, no cargo de Chefe de Gabinete, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, no período de 08/09/2020 a 22/09/2020 por motivo de férias regulares do titular.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SUREC/CCALT/GEDIR/NIPVA, os servidores EDSON MIRANDA SANTOS, matrícula 109.055-0, HEBER NIEMEYER BOTELHO, matrícula 109.052-6 para atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 41155/2020, celebrado entre a SEEC e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, cujo objeto trata da contratação de instituição especializada para fornecimento dos preços médios dos veículos automotores cadastrados no Distrito Federal, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), na elaboração da pauta de valores de veículos automotores que servirá para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para o exercício de 2021, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta de Preços. Processo nº 00040-00010142/2020-98.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELL, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 03, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034628/2019-88, a saber:

1. ANDRÉ CARVALHO DE PAULA, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 1900374 e GLAUCILENE FELINTO DA SILVEIRA, Analista PPGG, matrícula nº 1745085, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do CENTRO DE CONVIVÊNCIA BERNARDO SAYÃO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040236/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELL, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais,

equipamentos e insumos necessários, Lote nº 04, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034637/2019-79, a saber: 1. ANA CECÍLIA MACÊDO DO NASCIMENTO, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 2774739 e JOSILENE DE CÁSSIA SANTOS DA FONSECA, Especialista em Assistência Social - Pedagogo, matrícula nº 1769138, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CRAS Brasília. 2. GABRIEL HENRIQUE LIMA, Assessor, matrícula nº 16943619 e INGLID EMMILY PEREIRA, Assessora, matrícula nº 1695341X, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SCIA. 3. CARLOS ROBERTO DA ROCHA REIS, REQUISITADO SAB, matrícula nº 1179-7 e JOSE GIL SOARES DE MORAIS, Técnico Especializado, matrícula nº 075-2, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da EMATER. 4. REGINA MARIA DO NASCIMENTO, Chefe, matrícula nº 1792091 e ANNA PAULA CALAND CAVALCANTE, Agente Administrativo, matrícula nº 16571126, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRUTURAL.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40240/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040237/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 05, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034630/2019-57, a saber: 1. VITÓRIA REGIA MACHADO, Chefe, matrícula nº 2436698 e FERNANDA TELES FARIAS, Assessora, matrícula nº 0244190X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO II. 2. IDNEY MAX ALVES RODRIGUES, Chefe, matrícula nº 2441934 e ANA PAULA DE JESUS SANTOS, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 2179091, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Conselho Tutelar do Paranoá. 3. CARLOS ROBERTO DA ROCHA REIS, REQUISITADO SAB, matrícula nº 1179-7 e JOSE GIL SOARES DE MORAIS, Técnico Especializado, matrícula nº 075-2, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da EMATER. 4. JOSÉ HUMBERTO DA COSTA, Gerente, matrícula nº 2425246 e OCIMAR DIÓGENES FEITOSA, Gerente, matrícula nº 2424983, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Praça dos Direitos do Itapoá.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040237/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040238/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e

insumos necessários, Lote nº 06, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034631/2019-00, a saber: 1. DÉLIO ROCHA E ASSENÇÃO, Chefe, matrícula nº 243.576-4 e ABRÁO MANOEL DO NASCIMENTO FILHO, Analista PPGG, matrícula nº 124.627-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do NA HORA GAMA. 2. CARLOS ROBERTO DA ROCHA REIS, REQUISITADO SAB, matrícula nº 1179-7 e JOSE GIL SOARES DE MORAIS, Técnico Especializado, matrícula nº 075-2, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da EMATER.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040238/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040239/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 07, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034597/2019-65, a saber: 1. CARLOS ROBERTO DA ROCHA REIS, REQUISITADO SAB, matrícula nº 1179-7 e JOSE GIL SOARES DE MORAIS, Técnico Especializado, matrícula nº 075-2, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da EMATER. 2. DANIEL DIAS DOS SANTOS, Chefe, matrícula nº 245.752-0 e ISABEL CRISTINA COSTA DE VASCONCELOS, Assessor, matrícula nº 237445-5, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CONSELHO TUTELAR DO PARK WAY. 3. ADILÉIA DA SILVA CARVALHO, Chefe, matrícula nº 1790587 e JORGE VENEROSO NETO, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 1034464, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DIVINÉIA - NÚCLEO BANDEIRANTE. 4. GUILHERME LOCH ALEXANDRE, Chefe, matrícula nº 0246.632-5 e RAFAEL LIMA DA CRUZ NETZNER, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 217.947-4, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CONSELHO TUTELAR DO NÚCLEO BANDEIRANTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040239/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MARILENE SEBASTIÃO SEGUNDO, matrícula nº 33.166-X, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 30 de agosto de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00023207/2020-65.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ELOÍNA CRUZ DE ALMEIDA, matrícula nº 42.974-0, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 20 de agosto de 2020. Processo SEL-GDF nº 00040-00023808/2020-78.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ERNANE SIMÕES DOS SANTOS, matrícula nº 34.685-3, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Motorista Oficial, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 26 de agosto de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00025001/2020-70.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a GENIZER SILVA BATISTA, matrícula nº 159.093-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialidade Psicólogo, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 12 de junho de 2020. Processo SEL-GDF nº 00040-00022725/2020-2020-61.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00022007/2020-95; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora MARTA ALVES D' AZEVEDO, matrícula 46.241-1, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00025080/2020-19; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora MARIA OLINDA DE JESUS, matrícula 30.644-4, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00021999/2020-33; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora SONIA QUITERIA BOMFIM DE VASCONCELOS PEREIRA, matrícula 37.429-6, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VALERINA PEREIRA DE ARRUDA, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor LEÔNIDAS MARQUES DE BRITO, matrícula nº 60.761-4, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2020. Processo SEI nº 00413-00002503/2020-74.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES DE BRITO, cônjuge do ex-servidor TOMAZ RODRIGUES DE BRITO, matrícula nº 81.116-5, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 04 de julho de 2020. Processos SEI nº 00413-00002997/2020-97.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FRANCISCA FRANCINEIDE DE SOUSA CARVALHO cônjuge do ex-servidor ADERBAL DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 16.135-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de julho de 2020. Processos SEI nº 00413-00002956/2020-09.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DO SOCORRO DIAS SILVA cônjuge do ex-servidor JOSÉ CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 100.926-5, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29 de julho de 2020. Processos SEI nº 00413-00003037/2020-44.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SELMI MENDES PINHEIRO DE SOUSA cônjuge do ex-servidor LEUSI MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 100.180-9, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de julho de 2020. Processos SEI nº 00413-00003092/2020-34.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a HOSANIA PEREIRA CAIXETA, companheira do ex-servidor MANOEL RODRIGUES BORGES, matrícula nº 11.676-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00413-00003103/2020-86.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARLENE SOARES DE OLIVEIRA KURAMOTO, cônjuge do ex-servidor TAKACHI MITO KURAMOTO, matrícula nº 30.819-6, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe L, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00413-00003111/2020-22.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da

República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARINALVA PEREIRA DA CUNHA ARAÚJO, cônjuge do ex-servidor OTAVIO ANDRÉ DE ARAUJO, matrícula nº 39.084-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de julho de 2020. Processo SEI nº 00413-00003164/2020-43.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ELZA FERREIRA VAZ, cônjuge e temporária a CLARA CAROLINA CAMPOS MENDONÇA e BRUNA VITÓRIA CAMPOS MENDONÇA, filhas do ex-servidor JOSE GOMES DE MENDONÇA, matrícula nº 01.846-5, Auditor Fiscal da Receita, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2020. Processo SEI nº 00413-00003106/2020-10.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ESMERALDA DOS SANTOS REIS, cônjuge do ex-servidor LUIZ GONZAGA DOS REIS, matrícula nº 32.720-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de julho de 2020. Processo SEI nº 00413-00003179/2020-10.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CECILIA SOARES DA SILVA, cônjuge do ex-servidor CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 92.897-6, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00413-00003070/2020-74.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA JOSINA DE ABREU CUNHA CAMPOS, cônjuge do ex-servidor ARNALDO CUNHA CAMPOS, matrícula nº 06.046-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de junho de 2020. Processo SEI nº 00413-00003066/2020-14.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CIRLENE ROSA RIBEIRO, cônjuge do ex-servidor ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO, matrícula nº 102.205-9, Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de agosto de 2020. Processos SEI nº 00413-00003194/2020-50.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA PEREIRA RAMOS, companheira do ex-servidor AMADEUS PEREIRA ALVES, matrícula nº 102.365-9, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00413-00003187/2020-58.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ETELMICE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 06.723-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00413-00003191/2020-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA APARECIDA LIMA SOUSA, cônjuge do ex-servidor PEDRO GONÇALVES DE SOUSA, matrícula nº 01.242-4, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00413-00003211/2020-59.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a MATHEUS GOULART DOS SANTOS e ANNA LUIZA GOULART DOS SANTOS, filhos do ex-servidor CECÍLIO GOULART DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 182.619-0, Agente de Execução Penal, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de agosto de 2020. Processo SEI nº 04026-00006238/2020-45.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RITA DE CASSIA CHAGAS, cônjuge do ex-servidor EZEQUIAS DE OLIVEIRA CHAGAS, matrícula nº 09.173-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 2020. Processo SEI nº 00413-00003265/2020-14.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ALUIZIO RODRIGUES CARNEIRO, companheiro da ex-servidora AVELINA DA FONSECA MERÇON, matrícula nº 08.013-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23 de maio de 2020. Processo SEI nº 00413-00002839/2020-37.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA MADALENA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor EZEQUIAS DE OLIVEIRA CHAGAS, matrícula nº 60.395-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 27 de junho de 2020. Processo SEI nº 00413-00003061/2020-83.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA ISABEL DE JESUS GOMES, cônjuge e pensão temporária a ARTHUR ANTONIO DE JESUS GOMES filho do ex-servidor ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO, matrícula nº 94.046-1, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 10 de agosto de 2020. Processos SEI nº 00113-00012777/2020-19 e 00113-00012578/2020-01.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LUCILENE ALVES CARDOSO, companheira do ex-servidor SEBASTIÃO DUTRA FILHO, matrícula nº 182.155-5, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 02 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00113-00012649/2020-67.

REVER, na Ordem de Serviço coletiva nº 76, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 64, de 11/09/2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a SÔNIA COELHO ALVES DA SILVA, cônjuge do ex-servidor ANTONIO NASCIMENTO ALVES, matrícula nº 78.154-1, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para incluir como beneficiária provisória do ex-servidor MARIA DAGUIMAR ALVES DA SILVA, a contar de 20/08/2020, de acordo com os artigos 29, § 6º e 32, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e o art. 300 do CPC, conforme Decisão Judicial proferida no Processo nº 0701249-41.2020.8.07.9000. Processo SEI nº 00413-00004756/2019-49.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 03 DE AGOSTO DE 2020
O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA LEONOR DO NASCIMENTO CARDOZO MARQUES, matrícula: 132.688-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00359901/2020-43.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EDILMA NUNES DE SOUSA, matrícula: 128.515-7, na Carreira de Assistência à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00359935/2020-38.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LINDOMAR FERREIRA DE SOUSA, matrícula: 136.026-4, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00348770/2020-79.

CONVERTER EM PECÚNIA 5 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ZELIA MATOS DE SOUSA, matrícula: 01281364, do Quadro Suplementar na Especialidade Técnico Administrativo, posicionada na referência NT-35, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00072217/2020-55.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00268315/2018-76, resolve: DESIGNAR ANDREA DOS SANTOS CAPELIN SILVA, matrícula 173560-8, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o Chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial da Diretoria Administrativa do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 02 de junho de 2000, publicada no DODF nº 107 de 06 de junho de 2000, pág. 22, O, referente à servidora MARIA ONETE DE SOUSA ALENCAR, matrícula: 0129686-8: ONDE SE LÊ: "...Processo: 061.046.047/95...", LEIA-SE: "...Processo: 061.046.097/1995..."

Na Ordem de Serviço de 25 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103 de 31/05/2006, pág. 30, referente à servidora MARIA ONETE DE SOUSA ALENCAR, matrícula: 0129686-8: ONDE SE LÊ: "...Processo: 061.046.047/95...", LEIA-SE: "...Processo: 061.046.097/1995..."

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 138, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR NATHÁLIA DE VARGAS HAAR, matrícula: 1402198-6, Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe do Núcleo de Suporte ao Transplante, Símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ALEXANDRE NONINO

INSTRUÇÃO Nº 139, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: Art. 1º Designar SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1.693.323-0, como executor do CONTRATO N.º 032/2020-NCC/CODAG/FHB, e ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.402.085-8, como executor substituto, objeto do processo nº 00063-00002529/2020-11.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE NONINO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 245, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Reintegrar no Cargo de Professor de Educação Básica, componente curricular: História, da Carreira de Magistério do Distrito Federal, o ex-servidor HELIO SANTOS DE SANTANA, matrícula 47.264-6, a contar de 14 de abril de 2009, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, no Processo nº 0044849-39.2010.8.07.0001 e Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00018714/2020-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 334, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 0005400046789/2019-74, resolve: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 15.735/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 682, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00088807/2020-29, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN PM HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA, matrícula nº 00.775/7, reformado com proventos integrais, falecido em 20 de maio de 2020, integralmente para a senhora Dilailen Farias de Matos Siqueira, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 180, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução Nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JUANA LEINE DOS SANTOS OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.876-1, para substituir LEONARDO BARBOSA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.604-1, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - SERPOL SUL, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no dia 18/08/2020, por motivo de Atestado Médico do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00003958/2020-97.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 181, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO, Técnica em Atividades de Trânsito, matrícula 250.227-5, para substituir MARCELO PACHECO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.460-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da

Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, nos dias 04/09, 08/09 e 21/09/2020 e de 09/09 a 18/09/2020, por motivo de o titular substituir o diretor da DIRAG por razão de abono de ponto e férias, nos termos do Processo SEI: 00055-00037645/2019-07.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 182, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela INSTRUÇÃO Nº 532, DE 21 DE JULHO DE 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO FERNANDES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.202-3, para substituir TIAGO VINICIUS PONTES SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 193.188-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada - NUATE V, da Gerência Regional de Trânsito do Gama - GERTRAN V, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 08/09 a 06/11/2020, por motivo de Licença-Prêmio do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00026078/2020-99.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 183, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JOSÉ ROBSON SIMOES, Agente de Trânsito, matrícula 250.814-1, para substituir JOÃO PAULO DE SOUSA RODRIGUES, Agente de Trânsito, matrícula 251.044-8, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - SERPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - DIRPOL, do DETRAN/DF, nos dias 08 e 22/09/2020 por motivo de abono, e no período de 10 a 19/09/2020 por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00002982/2020-17.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 184, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias do servidor PEDRO SOUZA SANTOS, matrícula 251.105-3, lotado no Núcleo de Patrimônio - NUPAT, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 10 a 24/08/2020. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 08 a 22/09/2020, nos termos do Processo SEI: 00055-00042540/2020-03.

MARCELO PACHECO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação - AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do Processo SEI: CARLOS EDUARDO BOCAIYUVA DE AGUIAR, 176.352-0, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 19/08/2020, 04026-00006740/2020-56; MARCO POLLO RIBAS, 181633-0, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 17/08/2020, 04026-00006305/2020-21; PAULA CRISTIANE MENEZES FRAGA, 178547-8, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 24/08/2020, 04026-00006980/2020-51; ROGERIO DOS SANTOS MACHADO, 197100-X, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 27/08/2020, 04026-00007946/2020-01; RONE HOFFMAN PEREIRA DA SILVA, 192.453-2, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 20/08/2020, 04026-00006884/2020-11; TASSIANA ROCHA PONTES, 175.815-2, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 17/08/2020, 00050-00032507/2020-06.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias - GHAP, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 5.182/2013 e Portaria Conjunta nº 11 de 16 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do Processo SEI. RAFAEL MARQUES QUEIROZ, matrícula 192.454-0, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 13%, 1º/09/2020, 04026-00005735/2020-26.

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 5.190/2013 e Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e nº do processo. ROSIMEIRE ARRUDA BEGROW, matrícula 107269-2, TÉCNICA EM PPGG, 13%, 1º/09/2020, 04026-00007584/2020-41.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR PEDRO SEVERINO FILHO, matrícula nº 222.005-9, para substituir PAULO ROBERTO VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 94.026-7, no cargo de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 08/09/2020 a 17/09/2020, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR CLARISSA TEIXEIRA BORGES, matrícula nº 221.517-9, para substituir GERALSON ESTEVAM DE FREITAS, matrícula nº 224.136-6, no cargo de Chefe do Núcleo de Projeto de Arquitetura e Geométrico do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 08/09/2020 a 17/09/2020, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 545, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013; delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12; a Portaria SEJUS nº 165, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, página 29; e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 0400-000628/2014, prorrogada por meio da Portaria nº 417, de 6 de julho de 2020, publicada no DODF nº 127, de 8 de julho de 2020.

Art. 2º Reconduzir VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1343734; CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCÂNTARA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 14308452 e CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 224669-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de processo disciplinar e dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Reconduzir RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e

Gestão Governamental, Matrícula: 1431181-X, como membro suplente dos demais titulares nos seus eventuais impedimentos.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 546, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013; delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12; a Portaria SEJUS nº 165, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, página 29; e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DANILLO RABELO DE ALMEIDA, matrícula nº 240.306-4, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir RODRIGO SANTANA AROUCA, matrícula nº 240.296-3, no cargo de Chefe de Plantão, código SIGRH nº 02803042, da Gerência de Segurança, da Unidade de Interação de Brasília, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 27/08/2020.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 547, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013; delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12; a Portaria SEJUS nº 165, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, página 29; e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 0400-00029382/2019-96, prorrogada por meio da Portaria nº 419, de 7 de julho de 2020, publicada no DODF nº 128, de 9 de julho de 2020.

Art. 2º Reconduzir JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8; INACIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.416-X e RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1431181-X, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão de processo disciplinar e dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 549, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, bem como as delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e, ainda considerando os termos do Decreto nº 39.059, de 17 de maio de 2018 e do Decreto nº 40.414, de 24 de janeiro de 2020, ambos em consonância a Lei nº 8.666/1993 e a Portaria SEJUS nº 165, de 22 de Novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, página 29, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor FELIPPE SEYFFARTH DE ANDRADE, matrícula nº 238.661-5, da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 80, de 29 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 22 de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Designar a servidora ÂNGELA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 245.817-9, em substituição ao servidor FELIPPE SEYFFARTH DE ANDRADE, matrícula nº 238.661-5, na equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 80, de 29 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 22 de 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Portaria nº 80, de 29 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 22 de 31 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho 2020NE00748 e 2020NE00749, emitidas para BOTANIC DO BRASIL COSMÉTICOS EIRELI e AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, respectivamente, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00034093/2020-42.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, resolve: CONCEDER Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora SOFIA AYRES CARNEIRO MACHADO, matrícula nº 222.043-1, Dependente: Mathias Ayres Machado, nascido aos 28/08/2020.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 105, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL DE JESUS DA CRUZ, matrícula nº 273.976-3 e VITOR DE CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 275.666-8 para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa GILBERTO BEZERRA BRANDÃO - EPP (PONTUAL RELÓGIOS), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de licença anual de software de controle de ponto eletrônico, com suporte técnico presencial, compatível com Registrador Eletrônico de Ponto (REP), da marca ID CLASS 373 pertencente ao patrimônio desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme processo SEI nº 00110-00001300/2020-84.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 43, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e no art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar CAMILA CALDAS MANCIOLA, matrícula 02760622 como substituto eventual, do Chefe de Gabinete, Símbolo CNE- 02, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher, do Governo do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 de maio de 2014, ao servidor GILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 100.582-0, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, GRADUAÇÃO (15%), a considerar de 01/09/2020, processo SEI nº 00070-00003827/2020-76.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 03 de setembro de 2020

Processo: 00070-00004094/2020-97. Interessado: RILDON CARLOS DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO. A Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF, com fundamento no art. 29 de seu Estatuto e com base na Lei nº 2.469 de 21/10/1999 e, subsidiariamente, no Decreto nº 39.009 de 26/04/2018. AUTORIZA, a cessão do empregado RILDON CARLOS DE OLIVEIRA, Extensionista Rural - NS, Engenheiro Agrônomo e Zootecnista, Especialista em Piscicultura, à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, considerando asua

nomeação no Cargo Público em Comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Boas Práticas Agropecuárias, com ônus para a cedente. A cessão será por prazo indeterminado, mantida enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que seja revogada pela autoridade cedente.

DENISE ANDRADE DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA - matrícula nº 241.909-2 - Técnico de Atividades Culturais e BRUNO LINO ROCHA - matrícula nº 241.291-8 - Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "Edição Especial da Revista TRAÇOS em homenagem aos 60 anos de Brasília", - Processo nº 00150-00001686/2020-85, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula nº 238.654-2, Analista de Atividades Culturais e DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 240.508-3, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "CIRCUITO CULTURAL DAS CIDADES 2020 (LIVE 2)" - Processo nº 00150-00003974/2020-74, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA - matrícula nº 242.681-1 - Gerente da Almoxarifado, para acompanhamento do recebimento do equipamento e DANIEL BRANDÃO BORGES - matrícula nº 172.869-5 - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para acompanhamento da instalação, como Executores para acompanhamento da contratação de empresa especializada do ramo, para o fornecimento e instalação de EXCITADOR DE SINAL DE ÁUDIO PARA FM, visando promover melhorias na qualidade do som transmitido pela Rádio Cultura ao transmissor, para FM de 937,5 a 960 MHz, conforme processo SEI nº 00150-00003527/2020-15, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar o presente fornecimento e instalação em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 194, de 12 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2020, página 43, o ato que Designou MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula nº 238.583-X, Analista de Atividades Culturais, para substituir WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula nº 1.650.644-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização de Contrato e Parcerias e Instrumentos Correlatos, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contrato, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para constar a seguinte redação, ONDE SE LÊ: "...no período de 30/07/2020 a 13/08/2020...", LEIA-SE: "...no período de 30/07/2020 a 12/08/2020 e de 14/08/2020 a 20/08/2020...".

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial. (Processo SEI nº 00150-00003902/2020-27).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR CLEVERTON DE JESUS SILVA, matrícula nº 090.062-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MANOEL DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 243.672-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência da Casa do Cantador, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 25/11/2020 a 24/12/2020, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 00150-00004456/2020-78.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 80, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2020, com o objetivo de elaborar proposição legislativa para atualização dos procedimentos referentes ao parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V, do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2020, com o objetivo de elaborar proposta legislativa para atualização dos procedimentos referentes ao parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal, fica reconstituído com a seguinte composição:

I - Titulares:

- TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, matrícula 126972-0, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, a quem cabe a coordenação;
- ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA, matrícula 271734-4, Coordenadora de Parcelamentos do Governo/UPAR/SUPAR;
- SAMUEL ARAÚJO DIAS DOS SANTOS, matrícula 274256-X, Chefe da Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo - UAJ/SUPAR;
- ANAMARIA DE ARAGÃO COSTA MARTINS, matrícula 275740-0, Coordenadora de Projetos - COPROJ, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN;
- ANDRÉA MENDONÇA DE MOURA, matrícula 276486-5, Assessora Especial, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC;
- GABRIELA ELIAS CAMOLESI, matrícula 270939-2, Assessora Especial, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB; e
- BEATRICE ARRUDA ELLER GONZAGA, Mat. 275063-5, Coordenadora da Coordenação Intersetorial de Regularização e Novos Parcelamentos, da Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas e Parcelamentos do Solo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR.

II - Suplentes:

- ELIANA FERREIRA BERMUDEZ, matrícula 270528-1, Assessora da UPAR/SUPAR;
- Alessandra Leite Marques, matrícula 158048-5, Coordenadora de Parcelamentos/UPAR/SUPAR;
- CAMILA LEPESQUEUR DE ASSIS REPUBLICANO LINS, matrícula 0276377-x, Coordenadora de Apoio Jurídico - UAJ/SUPAR;
- ELIANE PEREIRA VICTOR RIBEIRO MONTEIRO, matrícula 158344-1, Diretora de Parcelamento do Solo/COPROJ/SUPLAN;
- HELENA FERREIRA NORONHA, matrícula 275033-3, Assessora, da Coordenação de Gestão Urbana - COGEST/SUDEC;
- CLÁUDIA VICTOR RODRIGUES GONTIJO, matrícula 274824-X, Assessora, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área I, da Coordenação de Preservação - COPRESB/SCUB; e
- FABIANA ALVES WANDERLEY GERTRUDES, Mat. 267886-1, Assessora da Coordenação Intersetorial de Regularização e Novos Parcelamentos, da Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas e Parcelamentos do Solo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR.

Art. 2º O Grupo de Trabalho designado na forma do art. 1º desta Portaria, tem o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, e respectiva apresentação dos seguintes produtos:

I - relatório final circunstanciado; e

II - proposição normativa para atualização do procedimento inerente ao parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal.

Parágrafo único. A proposição normativa de que trata o inciso II deve observar as disposições do Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as normas e as diretrizes

para elaboração, redação e alteração de Decreto e para o encaminhamento e exame de propostas de decreto e projeto de lei no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o art. 5º da Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2020; e

II - a Portaria nº 50, de 27 de abril de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 143, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016, no inciso I, do Art. 11, da Lei nº 5.797, de 29 de dezembro de 2016, bem como no Decreto nº 39.162, de 29 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Especial para analisar os pedidos de apoio dirigidos ao Programa Compete Brasília desta Pasta.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

I - PAULO DUBOIS SOBRINHO, Coordenador, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XVII, VI, V, e II, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, matrícula nº 277692-8, que coordenará a Comissão; Suplente: ALICE DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA, Assessora Técnica, da Assessoria de Desenvolvimento da Política de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, matrícula nº 277552-2;

II - ANA LUIZA RIBEIRO DE SOUZA, Gerente, da Gerência do Programa Compete Brasília, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Coordenação de Políticas de Esporte, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, matrícula nº 274.886-X; Suplente: PEDRO VIRIATO LOPES, Gerente, da Gerência do Programa Bolsa Atleta, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Coordenação de Políticas de Esporte, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, matrícula nº 274.865-7;

III - JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Conselheiro do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE; Suplente: FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados todos os atos contrários a este normativo.

CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 62, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 217 e no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa e constituir comissão destinada à apuração de fatos, incluindo os conexos e identificar os responsáveis constante nos autos do Processo nº 0431-0012530/2018-51 e 0430.001063/2013.

Art. 2º Designar DENISE DRUMMOND, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.906-4, na qualidade de Presidente; JAQUELINE SILVA SANTANA PORTES, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.881-5, na qualidade de 1º Membro, DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 37.344-3, na qualidade de 2º membro.

Art. 3º Nas faltas injustificadas, ausências, afastamentos ou impedimentos legais dos componentes da Comissão de que trata esta Portaria, a substituição:

I - do Presidente, se dará pelo 1º Membro da respectiva Comissão; e

II - do 1º ou 2º Membro, se dará pela servidora ANDREA CRUZ GONÇALVES ROSA, matrícula 174.483-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de substituto eventual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2020, página 41.

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 151, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, matrícula 187.417-9, ocupante do cargo de

Auditor de Controle Interno, para substituir o Diretor, da Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Infraestrutura e Governo, da Coordenação de Auditoria de Contas Anuais, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR os efeitos na Portaria nº 425, de 1º de outubro de 2019, publicada no DODF Nº 189, de 03/10/2019, p. 16, o ato que designou RODRIGO RAMOS GONÇALVES, matrícula nº 187.432-2, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para substituir o Diretor, da Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Infraestrutura e Governo, da Coordenação de Auditoria de Contas Anuais, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 150, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 8º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, c/c com o art. 2º e 3º do Decreto nº 39.701, ou Lei nº 3.862, de 31 de maio de 2006 c/c com o art. 7º do Decreto nº 37.096/2016 e Portaria nº 397, de 11 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Requisitar os servidores: RICARDO LUIS MOREIRA, matrícula 1.401.570-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES e NADJA WALÉRIA VILELA CAMARA, matrícula 190.091-9, Terapeuta Ocupacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES.

Art. 2º Os servidores citados no artigo 1º ficarão lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo efetivo da carreira a que pertença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452/2010, resolve: CONCEDER Gratificação por Titulação, nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, matrícula nº 187.417-9, Auditor de Controle Interno, MESTRADO, 20%, a contar de 26/08/2020, processo 00480-00003609/2020-19.

MONICA DA CUNHA TEIXEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 246, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve: EXONERAR, a pedido, por desistência do estágio probatório, ANDRE VICTOR ARAUJO GONÇALVES, matrícula nº 240.402-8, ocupante do Cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária - Área Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 01/07/2020, conforme processo SEI nº 00401-00015125/2020-82.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 249, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a necessidade de pleno atendimento aos princípios da indisponibilidade do interesse público, da continuidade do serviço público, o risco de comprometimento do atendimento à população hipossuficiente do Distrito Federal, missão constitucional indeclinável da Defensoria Pública do DF, a necessidade de reposição diante de exoneração ocorrida no exercício de 2020, bem como as justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00007713/2018-28, resolve: NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 1 - DPDF, de 1º de março de 2019, publicado no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e Edital de Resultado Final e Homologação nº 17 - DPDF, de 12 de março de 2020, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2020, em vaga derivada (decorrente da exoneração de Defensor Público, conforme Portaria nº 247, de 03/09/2020, publicada no DODF nº 169, de 04/09/2020, página 74), para exercer o cargo de Defensor Público de Classe Inicial, da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (nome, classificação): THIAGO SOTANA PEREIRA, 17º.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-001.020/2019. Contrato nº 20/2019 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa OVER ELEVADORES LTDA, Contratada. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 16 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2021. O prazo de vigência previsto poderá ser reduzido caso se conclua o novo processo licitatório já instaurado, hipótese em que a contratada será notificada e disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos para desmobilização. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, PAULO RENATO TEIXEIRA – Representante.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002

Processo: 00137-00001232/2020-91. Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – RA-X e ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CPF sob o nº 283.160.318-84. Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 0045/2020 da Ata de Registro de Preços nº 0090/2020 e da Autorização SRP nº 1732/2020 (41997614) e nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 39.103/2018, da Lei Distrital nº 2.340/99, do Decreto nº 26.851/2006 e demais normais legais de Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de materiais, de manutenção de bens imóveis/instalações, de CIMENTO PORTLAND. Composição: Fier, Classe: CP II - F - 32, Fornecimento de 400 sacos de 50kg por unidade, consoante específica do Edital de Pregão Eletrônico nº 0045/2020, da Ata de Registro de Preços nº 0090/2020 e da Autorização SRP nº 1732/2020 item 1, permite a aquisição de até 810 sacos, que passam a integrar o presente Termo, sem necessidade de transcrição. O contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0033 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajudinadas, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - material de consumo, Fonte: 120 – Diretamente Arrecadados e valor: R\$ 8.492,00 (oito mil quatrocentos noventa e dois reais). Vigência: O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 0090/2020, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 13 de agosto de 2020. Signatários: Pelo Distrito Federal LUCIANE GOMES QUINTANA na qualidade de Administradora Regional do Guará e pela ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, o Sr. VICENTE DIAS DE LIMA JÚNIOR na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002

Processo: 00137-00001232/2020-91. Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – RA-X e COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.875.005/0001-38. Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 0045/2020 da Ata de Registro de Preços nº 0087/2020 e da Autorização SRP nº 1730/2020 (41997407) e nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 39.103/2018, da Lei Distrital nº 2.340/99, do Decreto nº 26.851/2006 e demais normais legais de Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de materiais, de manutenção de bens imóveis/instalações, de AREIA, TIPO: Lavada, GRANULOMETRIA: Fina, COR: Branca, APLICAÇÃO: Para parque de diversão, UNIDADE: m³, Fornecimento de 120 m³, consoante específica do Edital de Pregão Eletrônico nº 0045/2020, da Ata de Registro de Preços nº 0087/2020 e da Autorização SRP nº 1730/2020 item 2, que permite a aquisição de até 360m³, que passam a integrar o presente Termo, sem necessidade de transcrição. O contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0033 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajudinadas, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - material de consumo, Fonte: 120 – Diretamente Arrecadados e valor: R\$ 6.588,00 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais). Vigência: O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 0090/2020, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 13 de agosto de 2020. Signatários: Pelo Distrito Federal LUCIANE GOMES QUINTANA na qualidade de Administradora Regional do Guará e pela COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, o Sr. MÁRCIO ROBERTO ROCHA CAVALHEIRO na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE
INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 00060-00245348/2020-62. Assunto: Reconhecimento de Dívida, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimentos de despesas de exercícios anteriores, Reconheço a Dívida, bem como autorizo a realização de despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, de acordo com o artigo 29 c/c com os incisos I, II, IV e V do artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 2.759,37 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) referente a Pagamento de despesas de exercícios anteriores - Reconhecimento de Dívida - referente a acerto de contas do ex-servidor RUBENS NASCIMENTO, cujo pagamento não foi realizado em tempo próprio pelas razões que constam nos autos do Processo em epígrafe. A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0058- Ressarcimentos, Indenizações e Restituições-Administração Regional - Setor Compl. de Ind. e Abastecimento - Natureza da Despesa: 3.1.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado. GUSTAVO CUNHA DE SOUZA. Administrador Regional.

Processo: 00306-00001299/2019-30. Assunto: Reconhecimento de Dívida, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimentos de despesas de exercícios anteriores, Reconheço a Dívida, bem como autorizo a realização de despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, de acordo com o artigo 29 c/c com os incisos I, II, IV e V do artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais) referente ao Pagamento de despesas de exercícios anteriores - Reconhecimento de Dívida - Pagamento de auxílio transporte do reeducando EUDIS DONIZETE BASTIEL JUNIOR - Período de 18 de junho a 31 de dezembro de 2018, cujo pagamento não foi realizado em tempo próprio pelas razões que constam nos autos do Processo em epígrafe. A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0058- Ressarcimentos, Indenizações e Restituições-Administração Regional - Setor Compl. de Ind. e Abastecimento - Natureza da Despesa: 3.1.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado. GUSTAVO CUNHA DE SOUZA. Administrador Regional.

Processo: 0306-000206/2017. Assunto: Reconhecimento de Dívida, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimentos de despesas de exercícios anteriores, Reconheço a Dívida, bem como autorizo a realização de despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, de acordo com o artigo 29 c/c com os incisos I, II, IV e V do artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 35.467,71 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) referente ao pagamento de despesas inerentes a acerto de contas em favor do ex-servidor EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS, cujo pagamento não foi realizado em tempo próprio pelas razões que constam nos autos do Processo em epígrafe. A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0058- Ressarcimentos, Indenizações e Restituições-Administração Regional - Setor Compl. de Ind. e Abastecimento - Natureza da Despesa: 3.1.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado. GUSTAVO CUNHA DE SOUZA. Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

Processo: 00040-00024500/2020-40 - DAS PARTES: SEEC, na qualidade de COMITENTE, e MOACIRA TEGONI GOEDERT, na qualidade de LEILOEIRA CREDENCIADA. DO OBJETO: O objeto deste Termo é o credenciamento de profissional legalmente habilitado para prestação de serviços especializados de LEILOEIRO com vistas à alienação de bens móveis inservíveis, e/ou de manutenção antieconômica, e/ou produtos legalmente apreendidos ou penhorados, e veículos de propriedade do Distrito Federal na modalidade Leilão, a serem organizados por esta Secretaria de Economia, nos termos do Termo de Referência SEI-GDF - SEFP/CGI/DIPAT/GEPAT/NULE e do Edital nº 001/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM. DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Os encargos assumidos pelo credenciado serão realizados sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, estando a contraprestação pecuniária retratada no Edital de Credenciamento. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da

Lei nº 8.666, de 1993. DA ASSINATURA: 03/09/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e pelo CREDENCIADO: MOACIRA TEGONI GOEDERT, na qualidade de Leiloeira Credenciada.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender à diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Governo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC, operacionalizará licitação no sistema Comprasnet, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de sinalização visual e afins (crachá, cordão, porta crachá, etiquetas de identificação de visitantes), de acordo com as condições e características constante no Edital e seus Anexos. Valor total estimado: R\$ 253.604,20. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 23/09/2020, às 10:00h. Processo: 00040-00016530/2020-82. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2020

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Navisystem Importacao Ltda no valor total de R\$ 84.600,00. Processo: 00040-00020246/2019-77. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail gerarda.carvalho@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2020

GERARDA DA SILVA CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0234/2020

Processo: 00361-00006694/2019-2659, Pregão Eletrônico n.º 0064/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 25 de agosto de 2020. Objeto: Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de Supervisores de Transporte, Encarregados de Transporte e Motoristas, Operadores de Trator de Esteira, A fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-LEGAL). Assinatura da Ata: 04/09/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.482.840/0001-38, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 04 de setembro de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

EDITAL Nº 32, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 9, Inciso I e o artigo 10, Inciso II, alínea "a", da Portaria nº 403 de 20 de outubro de 2009, DECLARA QUE FICA DENEGADA a autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica dos contribuintes na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA e a DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA DENEGAÇÃO.

- 07.990.068/001-00, MEROS – COMÉRCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, AGPLA. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 07.993.122/001-14, YES COMÉRCIO DE MOVIES LTDA, AGBRA. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 07.980.529/001-48, LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, AGSOB. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 07.990.456/001-08, KENNEDY FERREIRA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO/EIRELI, AGGAM. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;

- 07.993.256/001-08, JX TRADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, AGCEI. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 07.993.522/001-66, MAC COMÉRCIO E SERVIÇO DE ELÉTRICA E INFORMÁTICA LTDA, AGTAG. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 07.991.396/001-79, DIEGO SILVA FERRAMENTAS EIRELI, AGTAG. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 07.990.938/001-03, ASG COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, AGBRA. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 07.994.265/001-25, WILL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, AGCEI. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 07.998.376/001-74, SILVA ROCHA COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES EIRELI, AGSOB. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 07.993.902/001-19, DARA DA SILVA BRITO, AGTAG. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 c/c inciso II-a) do mesmo artigo da Portaria 403/2009;

PAULO ROBERTO BATISTA

BANCO DE BRASÍLIA S/A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 063/2020 cujo objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de papel higiênico, no total de 2.400 fardos, sendo 1800 fardos para Ampla Concorrência e 600 fardos para cota reservada. Empresa vencedora: Itens 1 e 2, ADN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ.: 05.621.087/0001-38, pelo valor total de R\$ 110.592,00 (cento e dez mil e quinhentos e noventa e dois reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 6º andar - Brasília -DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 413/2020. RAFAEL MADRUGA LOPES, Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 067/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 1º/10/2020, às 14h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Contratação de serviços de extensão de garantia e manutenção para servidores LENOVO. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 156/2020. RAFAEL MADRUGA LOPES, Pregoeiro.

BRB - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. DIRETORIA DE CONTROLADORIA, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 17/2017

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: REDE EDUCAÇÃO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME. Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de desenvolvimento de curso online interativo, a partir dos conteúdos técnicos disponibilizados na Plataforma LMS. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência, reajuste e acréscimo ao Contrato n.º 17/2020. Valor Total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Executor: Wellington Ferreira da Silva Junior. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2020/2024, registrada na rubrica "Treinamento de Pessoal". Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2021. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Daniel Luiz e Luiz Gustavo Pierini. Processo n.º: 2297/2017. Wellington Ferreira da Silva Junior – Gerente Administrativo e Financeiro. WELLINGTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Gerente Administrativo e Financeiro.

EXTRATO DO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 17/2020

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A. Modalidade: Dispensa. Objeto do Contrato: Fornecimento de 01 (um) link dedicado de internet, na velocidade de 100 (cem) Mbps, para a nova sede da CONTRATANTE, localizada no ST SAUN Quadra 5 Lote C, Torre C, 6º andar, Brasília - DF. Vigência: 04/08/2020 a 04/08/2021. Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Executor: Rafael Pinto Ferreira. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2020/2024, registrada na rubrica "Transmissão de Dados - Link". Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Marco Paulo Miranda Silva e Ana Clara Nogueira Diniz. Processo n.º: 2914/2020. Wellington Ferreira da Silva Junior – Gerente Administrativo e Financeiro.

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 18/2016
 Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
 Contratada: HOUSE REAL ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA – EPP.
 Objeto do Contrato: Prestação de serviços de conservação e Limpeza (com fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 18/2016. Valor Total: R\$ 425.958,84 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Executor: Wellington Ferreira da Silva Junior. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2020/2024, registrada na rubrica “Conservação e Limpeza”. Vigência: 01/08/2020 a 01/08/2021. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Marco Allan Carniello Fonsêca. Processo n.º: 2008/2016. Wellington Ferreira da Silva Junior – Gerente Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07138

PROCESSO: 00060-00359019/2020-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI. CNPJ Nº 02.600.770/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003228 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002595. VALOR: R\$ 60.614,40 (sessenta mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07139

PROCESSO: 00060-00319961/2020-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCRELIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 30MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 104/2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003156 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002528. VALOR: R\$ 96.963,44 (noventa e seis mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 03/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07144

PROCESSO: 00060-00357418/2020-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EFEDRINA (SULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 05/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003210 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002573. VALOR: R\$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 142/2020, 187/2020, 254/2020 e 294/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 142/2020 – PROCESSO - 00060-00265928/2019-32-HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

ATA Nº 187/2020– PROCESSO - 00060-00409681/2019-72- ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - COSTA CAMARGO COMÉRCIO - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ATA Nº 254/2020 – PROCESSO - 00060-00133918/2020-72-CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS.

ATA Nº 294/2020 – PROCESSO - 00060-00125389/2020-33-CM HOSPITALAR S.A.;ELFA MEDICAMENTOS S.A.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário - Substituto

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 9ª COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 9ª Comissão de Procedimento Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco “B”, Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone 2017-1145 (RAMAL: 1159), e-mail: 9cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 179, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, o servidor ANDRÉ DE JESUS CRISTINO, matrícula nº 142.429-7, médico, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Disciplinar nº 125/2017. Fica ainda ciente de que, convocado através do presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer será designado um defensor dativo pela autoridade instauradora na forma do artigo 238, parágrafo 4º, para acompanhar o presente Processo Administrativo Disciplinar.

IANE CARVALHO DA SILVA MELLO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016 – AJUR/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: ABC TRANSPORTES E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ n.º 11.369.330/0001-75. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, repactuar o valor do Contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 e acrescentar Cláusula da Legislação Anticorrupção. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202 e 23901, Números de Empenho: 2020NE00676 e 2020NE00677. Programas de Trabalho: 10303620228110002 e 10122820285170063. Natureza da Despesa: 33.90.33. Fonte de Recurso: 238 e 100. Valor total: R\$ 1.101.630,96. Processo nº 0063-000264/2016. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinam em 31 de agosto de 2020, pelo Contratante: Alexandre Nonino, Diretor-Presidente Substituto, e pela Contratada: André Wesley Rodrigues de Sousa.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016 – AJUR/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: IMASTER SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ n.º 19048341/0001-65. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, repactuar o valor do Contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 e acrescentar Cláusula da Legislação Anticorrupção. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2020NE00704. Programa de Trabalho: 10303620228110002. Natureza da Despesa: 33.90.33. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 311.380,00. Processo nº 0063-000265/2016. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinam em 31 de agosto de 2020, pelo Contratante: Alexandre Nonino, Diretor-Presidente Substituto, e pela Contratada: Cláudio Almeida Pereira.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – ATO CONVOCATÓRIO nº 137/2020

O Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a Seleção de Fornecedores acima citada, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material de OPME para o Serviço de Cirurgia Cardíaca, de acordo com as condições previstas no Ato Convocatório e em seus anexos, que poderão ser extraídos nos endereços eletrônicos: www.igesdf.org.br e/ou www.bionexo.com (Publinexo Público).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

Ato Convocatório 137/2020 - Período de acolhimento de propostas iniciado em 08/09/2020 às 9hs, até 18/09/2020 às 8h59. Data de abertura da sessão: 18/09/2020, às 9hs – horário local;

Informações referentes à Seleção de Fornecedores poderá ser solicitada por meio do e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2020.

SERGIO LUIZ DA COSTA

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÕES

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, considerando a instrução do Processo nº. 0080.003067/2010 resolve: NOTIFICAR a instituição Casa do Pequeno

Polegar - Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 00.094.714/0001-06, de que no uso de suas atribuições, acolheu as informações apresentadas pelas áreas técnicas às fls. 396-422 como fundamento para decidir REPROVAR a prestação de contas relativa ao Convênio nº 20/2009, firmado entre a referida Entidade e a SEEDF. Assim, conforme determina o Decreto 37.843/2016 deverá a Entidade apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, justificativas à análise realizada e/ou fazer o recolhimento ao Erário dos valores apurados, acrescidos dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, devidamente atualizados, na forma da lei.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

NOTIFICAÇÕES

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, considerando a instrução do Processo nº. 0080.003067/2010 resolve: NOTIFICAR a instituição Casa do Pequeno Polegar - Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 00.094.714/0001-06, de que no uso de suas atribuições, acolheu as informações apresentadas pelas áreas técnicas às fls. 396-422 como fundamento para decidir REPROVAR a prestação de contas relativa ao Convênio nº 20/2009, firmado entre a referida Entidade e a SEEDF. Assim, conforme determina o Decreto 37.843/2016 deverá a Entidade apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, justificativas à análise realizada e/ou fazer o recolhimento ao Erário dos valores apurados, acrescidos dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, devidamente atualizados, na forma da lei.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

Processo: 00050-00068695/2019-69. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Combinado: Aberto/Fechado. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e garçom de forma contínua, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. A SSPDF informa, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do objeto do certame à JDR Services Ltda., CNPJ 22.463.530/0001-09, no valor anual de R\$ 904.512,72; e a HOMOLOGAÇÃO do certame.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2020

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 133, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC

EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO *SUB JUDICE*

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em razão do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 0704955-46.2019.8.07.0018, em andamento na 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição *sub judice* do candidato ANDRE LUIS MAGALHAES DE SOUZA, inscrição nº 197110380, passando este à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2017, TERMO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 054.002.313/2016

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal/ PMDF, firmo este Ato, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa MATRIZ: INSTITUTO DE CANCER DE BRASÍLIA LTDA CNPJ: 11.859.927/0001-06, localizada no endereço, QNA 15, LOTE 15, TAGUATINGA NORTE-DF e FILIAL: SEUPS710/910, CONJUNTO A, SALA 104, PARTE C, ASA SUL -DF, representada por MICHELE COATTO MACHADO, C.I nº 1.***.070-SSP-DF, CPF nº ***.090.821-**, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o

Contrato nº 68/2017, celebrado em 29 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 241 de 19 de dezembro de 2017 (Ratificação).O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, iniciando em 30 de agosto de 2020, encerrando – se em 29 de agosto de 2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. MARCELO RODRIGUES DIAS, Chefe em exercício.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00023180/2020-99. Nota de Empenho Ordinário, nº 689, emitida em 21/08/2020. Contratada: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ: 00.000.028/0001-29, no valor de R\$ 17.000,00. Objeto: a contratação de empresa para execução de serviço de assinatura por 12 meses para acesso as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT (NBR), da Associação Mercosul de Normalização - AMN (NM) e da International Organization for Standardization - ISO (ISO). Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 41/2020. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00062584/2020-06. Nota de Empenho Ordinário, nº 680, emitida em 14/08/2020. Contratada: ARTE SCREEN PLACAS LTDA - EPP, CNPJ: 01.585.140/0001-31, no valor de R\$ 1.311,00. Objeto: aquisição de placas para veículos. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 06/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00073597/2020-01. Nota de Empenho Ordinário, nº 520/2020, emitida em 26/08/2020. Contratada: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ: 08.849.206/0001-00, no valor de R\$ 20.085,15. Objeto: Aquisição de materiais de consumo: Primer, cimento, adesivo, moldeiras, corante, fio de sutura, lamina de bisturi, compressa de gaze, silicona, opacificador, gel hemostático entre outros para uso na Policlínica Odontológica do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 38/2020- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00086744/2017-07. Partes: CBMDF X VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 10.563.037/0001-81. Objeto: 2.1. O presente Termo Aditivo objetiva alteração contratual com vistas a: 2.1.1. atualizar a razão social da empresa, que passa de VISAN SERVICOS TECNICOS EIRELI para VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS TERCEIRIZADOS LTDA, nos termos do Caput do art. 65 c/c art. 61 da Lei nº 8.666/93 e da 8ª Alteração ao Contrato Social (44917794). 2.1.2. implementar e operacionalizar no âmbito do presente contrato a conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, garantindo os recursos necessários para o cumprimento de obrigações trabalhistas decorrentes da avença, nos termos do inciso I do art. 19-A da Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MP; da Lei Distrital nº 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013; do Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2018 entre o CBMDF e o Banco de Brasília S.A. - BRB (ou outro que vier a substituí-lo - (37613994); e do "art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93". Prazo de Vigência: O presente termo aditivo entra em vigor a contar de sua assinatura, com exceção do regramento referente à implementação e operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, que só entrará em vigor após a decretação do fim do período de calamidade pública decretada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal em decorrência da pandemia da Covid-19, nos termos da Lei Distrital nº 6.550, de 20 de abril de 2020. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 03/09/2020; Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Polyana Medina Borges, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 00053-00055938/2020-58. Partes: CBMDF X DAVITA NEFROMED SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA., CNPJ nº 10.357.156/0001-88. Objeto: alteração contratual com vistas a atualizar a Razão Social da empresa, que passa de NEFROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. para DAVITA NEFROMED SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA. Data da assinatura: 01/09/2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Bruno Santos Haddad, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00036160/2019-44. Partes: CBMDF X 3A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 27.419.527/0001-01. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 6 (seis) meses. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 449052. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 30/08/2020. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 28/08/2020. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Welington Gomes de Souza, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00040460/2020-61. Partes: CBMDF X AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP, CNPJ nº 07.764.000/0001-07. Objeto: aquisição de ração canina para cães adultos e filhotes. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 33.600,00; conforme NE nº 622/2020. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 40/2020 - CBMDF. Assinatura: 02/09/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Cintia Sanchez Pecoraro, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo:00053-00069599/2020-97. Partes: CBMDF X PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: aquisição de 5.000 (cinco mil) testes de Imunoensaio de micropartículas para determinação qualitativa ou quantitativa do Anti-SARS-CoV-2 IgG da Síndrome Aguda Respiratória Severa pelo Coronavírus, no soro ou plasma humano. UO:24104. PT:06182621730299518. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 189.500,00; conforme NE nº 128/2020. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2020. Assinatura: 02/09/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Marco Rogério Pereira dos Santos, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00069138/2020-14. Partes: CBMDF X INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME., CNPJ nº 01.985.366/0003-91. Objeto: aquisição de 330 (trezentos e trinta) eletrodos descartáveis autoadesivos multifunção (desfibrilação, cardioversão, marcapasso não invasivo e monitorização) original para o desfibrilador Externo Automático, marca: Zoll, modelo: EAD PUS, para pacientes adultos. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030. FR:100 - (FCDF). Valor do Contrato R\$ 438.372,00; conforme NE nº 677/2020. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2020. Assinatura: 28/08/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Adilson de Azevedo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00052565/2020-63. Partes: CBMDF X SMART PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP., CNPJ nº 10.201.909/0001-61. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento contínuo kit-refeição, kit-lanche e kit-hidratação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF (44410968) e na Proposta (45228064), que passam a integrar o presente Termo. Sendo:

Especificação	Unidade de medida	Quantidade
Kit-refeição	Unidade	7.500
Kit-lanche	Unidade	31.750
Kit-hidratação	Unidade	31.750

UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030. FR:100-(FCDF). Valor do Contrato R\$ 895.800,00; conforme NE nº 687. Vigência de 30 meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 03/09/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Aldo Luiz de Oliveira Neto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 73/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00015186/2019-59. Partes: CBMDF X MAXICOR CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA., CNPJ nº 08.220.975/0001-37. Objeto: serviços radiologia e cardiologia. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 404/2020, emitida em 16/07/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 79/2020. Assinatura: 02/09/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Joubert Ariel Pereira Mosquera, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO:00053-00061196/2020-08 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais emergenciais para o serviço de atendimento pré-hospitalar (APH) do COMOP e para a DISAU do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do item 1 à empresa ISMAEL RIBEIRO DA SILVA, CNPJ: 37.045.935/0001-02, com o valor total de R\$ 44.969,00; do item 2 à empresa NL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 10.750.894/0001-90, com o valor total de R\$ 5.402,88; do item 6 à empresa JOSE DANTAS DINIZ FILHO EPP, CNPJ: 22.077.847/0001-07, com o valor total de R\$ 4.844,00; do grupo 1 à empresa STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 24.768.176/0001-56, com o valor total de R\$ 6.439,30; o fracasso do item 3; a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00056773/2020-31 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de canetas/turbinas de alta rotação e kits acadêmicos odontológicos para a PODON/CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: PT28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 151 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 18/09/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasgovernamentais.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00061244/2020-50 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de gases especiais (hélio, nitrogênio e ar sintético), cilindros e válvulas reguladoras para Diretoria de Investigação de Incêndio do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa que a presente licitação, publicada a abertura no DODF nº 157 e DOU nº 159, de 19/08/2020, foi DESERTA. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), em favor da empresa CENTRUS - CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRA - SONOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.851.800/0002-50, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00073256/2020-27, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 01 de setembro de 2020. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), em favor da empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE AGUAS CLARAS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.741.967/0001-92, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00058250/2020-20, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 01 de setembro de 2020. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no

valor de R\$ 395,06 (trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos), em favor da empresa CARDIO VIDA CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.843.380/0001-40, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00073268/2020-51, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 01 de setembro de 2020. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.204,86 (quatro mil duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.923.271/0003-79, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00073247/2020-36, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 01 de setembro de 2020. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 462,41 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), em favor da empresa CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.380.931/0001-62, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00059817/2020-85, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 01 de setembro de 2020. Edimar Hermógenes de Moura - Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas

POLÍCIA CIVIL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 495/2020-PGDF/PGCONS e Manifestação Técnica nº 2527 (45417783), constantes do processo em referência, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 6.579.680,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), para fazer face às despesas com aquisição de munições, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 15/2020-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 01 de setembro de 2020. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Diretor-Geral da Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CCEP Nº 1731/2017 – GRGC/CEB-D (CCEP Nº 014/2017-DFTRANS)

Processo: 00090-00019702/2019-50. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CCEP n. 1731/2017 – GRGC/CEB-D (CCEP n. 014/2017-SEMOB). Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo, a alteração da Cláusula Décima Quinta – Da Vigência e da Cláusula Quadragésima – Da Sujeição à Lei n. 8.666/1993. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato supracitado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 31/08/2020 até 31/08/2022, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993. Data de assinatura: 02/09/2020. Signatários: Pelo Distrito Federal – Valter Casimiro Silveira; pela CEB Distribuição S.A. – Selma Batista do Rêgo Leal dos Santos Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CUSD Nº 1731/2017 – GRGC/CEB-D (CUSD Nº 014/2017-DFTRANS)

Processo: 00090-00019702/2019-50. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CUSD n. 1731/2017 – GRGC/CEB-D (CUSD n. 014/2017-SEMOB). Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo, a alteração da Cláusula Décima Quinta – Da Vigência e da Cláusula Quadragésima – Da Sujeição à Lei n. 8.666/1993. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato supracitado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 31/08/2020 até 31/08/2022, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993. Data de assinatura: 02/09/2020. Signatários: Pelo Distrito Federal – Valter Casimiro Silveira; pela CEB Distribuição S.A. – Selma Batista do Rêgo Leal dos Santos Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CCEP Nº 1732/2017 – GRGC/CEB-D (CCEP Nº 015/2017-DFTRANS)

Processo: 00090-00019702/2019-50. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CCEP n. 1732/2017 – GRGC/CEB-D (CCEP n. 015/2017-SEMOB). Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo, a alteração da Cláusula Décima Quinta – Da Vigência e da Cláusula Quadragésima – Da Sujeição à Lei n. 8.666/1993. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato supracitado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 31/08/2020 até 31/08/2022, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993. Data de assinatura: 02/09/2020. Signatários: Pelo Distrito Federal – Valter Casimiro Silveira; pela CEB Distribuição S.A. – Selma Batista do Rêgo Leal dos Santos Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CUSD Nº 1732/2017 – GRGC/CEB-D (CUSD Nº 015/2017-DFTRANS)

Processo: 00090-00019702/2019-50. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CUSD n. 1732/2017 – GRGC/CEB-D (CUSD n. 015/2017-SEMOB). Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo, a alteração da Cláusula Décima Quinta – Da Vigência e da Cláusula Quadragésima – Da Sujeição à Lei n. 8.666/1993. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato supracitado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 31/08/2020 até 31/08/2022, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993. Data de assinatura: 02/09/2020. Signatários: Pelo Distrito Federal – Valter Casimiro Silveira; pela CEB Distribuição S.A. – Selma Batista do Rêgo Leal dos Santos Pereira.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019

PROCESSO: 0113-000857/2015; ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: O CONSÓRCIO NG e SIGMA constituído pelas empresas NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 04.326.648/0001-03 e SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 20.103.987/0001-8; OBJETO: Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de execução do Contrato nº 064/2019, a partir de 06/09/2020 expirando em 05/11/2020, mediante justificativa do Executor (SEI 46446932), processo SEI/GDF nº. 00113-00011051/2020-51; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I e § 1º do art. 57, Lei nº 8.666/1.993; GARANTIA: .Mediante o presente Termo Aditivo, a garantia apresentada pela contratada deverá estender-se até o final da execução; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; DATA DE ASSINATURA: 04/09/2020; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., representada por: LUCIANO NEVES GARCIA e SIGMA CONSTRUÇÕES EIRELI., representada por: ATHUS RODRIGUES DE SOUZA .

EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014

PROCESSO: 0113-007878/2012; ESPÉCIE: 25º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2014; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: VIA ENGENHARIA S/A; CNPJ nº 00.584.755/0001-80; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 25/2014, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS - item 11.2 (SEI 3690528), por 30 (trinta) dias, a partir de 09/09/2020 expirando em 08/10/2020; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º Inc. II e III da Lei 8.666/93; GARANTIA: Contratada deverá estender o seguro garantia contratual até o final do Contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; DATA DE ASSINATURA: 04/09/2020; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: ANDRÉ MENDONÇA TUFENKJIAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019

PROCESSO: 00113-00009820/2018-36; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: HL TERRAPLENAGEM EIRELI., CNPJ:10.739.793/0001-19; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do contrato nº 084/2019, por 60 (sessenta) dias, a partir de 06/09/2020 expirando em 05/11/2020, com base na Cláusula Décima Primeira - item 11.1 (SEI 30790835); EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/1.993; GARANTIA: A contratada deverá apresentar garantia estendida de acordo com o prazo de vigência; DATA DE ASSINATURA: 04/09/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR; Pela CONTRATADA: JOÃO LUÍS ROCHA GOMES.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada- LAS para obras de implantação de 4 (quatro) viadutos na DF-075 (EPNB), para ampliação do acesso à RA do Riacho Fundo I, entre os km 3,9 e km 8. Região Administrativa do Riacho Fundo I -DF. Processo SEI nº 00391-00006094/2020-90

Brasília/DF, 03 de setembro de 2020.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor-Geral

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018

PROCESSO Nº 00113-00021343/2018-87, ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2018; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ 00.070.698/0001-11, OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 022/2018, por 12 (doze) meses, a partir de 05/09/2020 expirando-se em 05/09/2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º inciso I, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 05/09/2020 a 05/09/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA; DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada CEB: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA; FABIANO CARDOSO PINTO e MURILO BOUZADA DE BARROS.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOSAVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Processo SEI nº:	00113-00003620/2020-94
Modalidade/Número:	Tomada de Preços nº 006/2020
Tipo:	Técnica e Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia, destinados à Implantação e Adequação do Sistema Viário de acesso à Via STN e ao Setor Noroeste pela W9 e W7 (SHCNW trecho 1), na Rodovia DF-003 (EPIA – Estrada Parque Industria e Abastecimento) e o acesso/interligação do Sistema com o TAN – Terminal Asa Norte/BRT Norte.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 596.219,96 (quinhentos e noventa e seis mil e duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6216.1968.0013 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER-DISTRITO FEDERAL, no valor de R\$ 596.218,96 (quinhentos e noventa e seis mil duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), Fonte: 231, ID-0 e R\$ 1,00 (um real) na Fonte: 100, ID-0, Tesouro.
Prazo Execução:	150 (cento e cinquenta) dias consecutivos
Data/Hora de Abertura:	21/09/2020 às 10 h
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603 e-mail: gelic@der.df.gov.br
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo, na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.
Retirada do Edital:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Bloco "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2020.

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 UASG: 926167

Processo: 00095-00000480/2020-02. O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, comunica a suspensão do Pregão Eletrônico 11/2020, objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, para que sejam realizadas alterações no Edital e seus anexos.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 UASG: 926167.

Processo: 00095-00000753/2020-19. O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, comunica a suspensão do Pregão Eletrônico 12/2020, objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, para que sejam realizadas alterações no Edital e seus anexos.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 UASG: 926167

Processo: 00095-00000468/2020-90. O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, comunica a suspensão do Pregão Eletrônico 13/2020, objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, para que sejam realizadas alterações no Edital e seus anexos.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 –
SEJUS/FDCA-DF E A CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA

Processo: 00417-00038610/2018-11. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA. OBJETO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do TERMO DE FOMENTO (MROSC) N.º 1/2020 por mais 90 dias, de modo que a vigência da parceria passa a ser até o dia 14/05/2021, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no novo Plano de Trabalho Ajustado. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 03/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário-Executivo - Substituto da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: VALDEMAR MARTINS DA SILVA, na qualidade de Presidente.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2019

Processo: 00400-00035327/2019-35 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Cavaleiros de São Jorge Centro Equestre. CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 07/2019 até 27/11/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Eficácia: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ANA CAROLINA SANCHEZ.

EDITAL Nº 56, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA CARREIRA SOCIOEDUCATIVA
SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DO CONCURSO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto 39.133 de 15/06/2018, o contido no art. 1º, inciso XIII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, em razão das medidas preventivas adotadas pelo Governo do Distrito Federal para o enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), a Lei n. 6.662 de 21 de agosto de 2020, e a Portaria SEJUS nº 165, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, página 29, TORNA PÚBLICA a suspensão por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2021, do concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para os cargos da carreira Socioeducativa, objeto dos Editais Normativos nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, página 49 a 59; Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAF, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, páginas 59 a 68; Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, página 68 a 78, com fundamento no § 1º do art.1º da Lei n. 6.662, de 21 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00748**

Processo: 00400-00034093/2020-42. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X BOTANIC DO BRASIL COSMETICOS EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (ÁLCOOL EM GEL, DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ELICO HIDRATADO 70%, PÓ GEL SANIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500ML). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.635,00 (doze mil seiscentos e trinta e cinco reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00748, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 27/08/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00749

Processo: 00400-00034093/2020-42. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (ÁLCOOL EM GEL, DESCRIÇÃO: BASE ALCOÓLICA 70%, PÓ ANTISSEPTICO, PARA SABONETEIRA DOSADORA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: REFIL DE 800ML). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.328,80 (vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00749, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 27/08/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020**

Processo: 00110-00001300/2020-84. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GILBERTO BEZERRA BRANDÃO - EPP (PONTUAL RELÓGIOS). Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença anual de software de controle de ponto eletrônico, com suporte técnico presencial, compatível com Registrador Eletrônico de Ponto (REP), da marca ID CLASS 373 pertencente ao patrimônio desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, consoante especifica o Projeto Básico (39852937) e Proposta de Preço (42385500). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.6001.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSO - 100; Notas de Empenho iniciais nº 2020NE00525 e nº 2020NE00526, emitidas em 03/08/2020, sendo a primeira no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), realizada sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário e a segunda no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), realizada sob o evento nº 400091, na modalidade Global, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.482, de 09/01/2020, publicada no DODF nº 7 de 10/01/2020 - Suplemento. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período 26/08/2020 a 26/08/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2020. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Gilberto Bezerra Brandão, na qualidade de Proprietário e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP Nº 0146/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00010309/2020-09 - Pregão Eletrônico nº 131/2020 - CAESB. ASSINATURA: 03/09/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de artigos para uso em laboratório (cédula de condutividade, densímetro, eletrodo, envelope, filtro e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: DOLLY LOOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; VALOR: R\$ 900,90 (Novecentos reais e noventa centavos) para o(s) item(ns) 5, 6, 7 e 8; LOGLAB - COMÉRCIO DE

BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP; VALOR: R\$ 20.936,00 (Vinte mil e novecentos e trinta e seis reais) para o(s) item(ns) 17, 18, 19 e 20. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: DOLLY LOOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Eduardo Losinfeldt; LOGLAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA - ME: Sheila Marques Da Silva; MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA: Miqueias Fernandes De Araujo; MERCK S.A: Rodrigo Potzman Zamboti; SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP: Luciana Valente Dornelles.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0147/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00014352/2020-67 - Pregão Eletrônico nº 157/2020 - CAESB. ASSINATURA: 03/09/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (cap, colar, cruzeta, curva, flange, luva e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; VALOR: R\$ 95.629,56 (Noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) para o(s) item(ns) 47; MACSETE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME; VALOR: R\$ 32.643,90 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos) para o(s) item(ns) 48; SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.; VALOR: R\$ 52.562,07 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sete centavos) para o(s) item(ns) 1, 2, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 25, 26, 35, 36, 43, 44, 45 e 46. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA: Luiz Fernando De Andrade Peixoto; MACSETE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.: José Fernandes Campos Macedo; SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.: Marcos Antonio Mendes.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO****LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01316/2020 - ELETRÔNICO**

Processo:00310-00010058/2020-47. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE CORRENTE E POTENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Nº 001/2018-GRMF; Nº 03/2018-GRMS-REVISÃO1; Nº 04/2018-GRMS-REVISÃO1 E AQUISIÇÃO DE TC'S E TP'S/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Orçamento estimado: sigiloso. Fica prorrogada a abertura da Sessão Pública para o dia 09/09/2020, às 15h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 04 de setembro de 2020.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**EXTRATOS CONTRATUAIS**

Processo: 00112-00000753/2020-37. Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.U. Nº 108/2020 - DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. Do Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Mistura Asfáltica CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente - Dosado com CAP 30/45, Faixa "C". LOTE: 01. VALOR: R\$ 2.070.000,00. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE02235, no valor de R\$ 789.236,17, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 231. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Zenildo Batista Leite.

PROCESSO: 00112-00024219/2019-82. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 016/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de

execução. LOTE: Nº 01. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 08 meses, passando o seu vencimento de 24/09/2020 para 24/05/2021. Convalidam-se os atos praticados a partir de 23/06/2020 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 150 dias, deduzindo o período convalidado, passando seu vencimento para 19/11/2020. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Pelles.

PROCESSO: 00112-00024219/2019-82. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 018/2020 – DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução. LOTE: Nº 03. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 08 meses, passando o seu vencimento de 24/09/2020 para 24/05/2021. Convalidam-se os atos praticados a partir de 23/06/2020 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 150 dias, deduzindo o período convalidado, passando seu vencimento para 19/11/2020. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Pelles.

PROCESSO: 00112-00024219/2019-82. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 020/2020 – DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução. LOTE: Nº 05. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 08 meses, passando o seu vencimento de 24/09/2020 para 24/05/2021. Convalidam-se os atos praticados a partir de 23/06/2020 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 150 dias, deduzindo o período convalidado, passando seu vencimento para 19/11/2020. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Pelles.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 005/2020 – DECOMP/DA – 2ª versão – do tipo menor preço – modo de disputa fechado – para contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recuperação e reforço estrutural e revitalização da Ponte Costa e Silva, localizada no Lago Paranoá, ligação da SHIS QI 10 do Lago Sul ao SCES Trecho 1 do Plano Piloto/DF, inclusive elaboração de projetos executivos devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos Valor estimado da contratação R\$ 14.707.411,12 - processo nº 00112-00032836/2018-71 - Data e horário da licitação: 29 de setembro de 2020 - às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o certame acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2020

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe do DECOMP/DA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 00070-00007876/2019-44, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva de um Freezer de Ultra Baixa Temperatura (Ultra-freezer) modelo IULT 335-D, utilizado pela Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF, em favor da pessoa jurídica A UNITEC PRODUTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.780.046/0001-21, no valor total de R\$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais), com fundamento legal no caput do artigo 25, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que RATIFICO em 4 de setembro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e DETERMINO sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO, Secretário de Estado.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00070-00003929/2020-91. Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; considerando o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que deu nova redação aos arts. 82, 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, o artigo 37 da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando a instrução processual contida nos autos em epígrafe - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 4.630,53 (quatro mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), em favor do Credor: Empresa G.S.I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ/MF 15.219.654/0001-88, referente à diferença do valor pago nos meses de setembro a dezembro de 2019, em virtude da repactuação do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2019-SEAGRI. ROSSI DA SILVA ARAÚJO, Subsecretário de Administração Geral.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00072-00000306/2019-77. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2020-GCONV, referente à aquisição de material permanente. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a EMPRESA JOAO PAULO FERREIRA RUSTIGUEL. Objeto: acréscimo quantitativo de R\$ 2.057,98 (dois mil e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) ao valor inicial do Contrato Administrativo nº 013/2020-GCONV, o que representa o percentual de 23,46 % (vinte e três vírgulas quarenta e seis por cento); Valor total do contrato: R\$ 10.829,97 (dez mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos). Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 013/2020-GCONV, não alteradas pelo presente Instrumento; Assinatura: 03/09/2020. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade Da Fonseca – Presidente. P/Contratada: João Paulo Ferreira Rustiguel – Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00420

Processo: 00150-000003527/2020-15 0. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 02515652000194. Do Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo, para o fornecimento e instalação de excitador de sinal de áudio para FM, visando promover melhorias na qualidade do som transmitido pela rádio cultura ao transmissor, para FM de 937,5 a 960 mhz, conforme condições e especificações constantes do termo de referência 8 (42279115). Item 1 - excitador de FM de 0 - 500 WATS ajustável - frequência de 88,8 mhz até 108,8 mhz; bivoLT (100 - 240VOLTZ); instalado; garantia integral por no mínimo 02 anos. Prazo: 15 dias. Valor: R\$10.950,00 (Dez mil, novecentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de setembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO: 00150-00000045/2020-11

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa ACQUAPURA COMERCIAL EIRELI doravante denominada Contratada, CNPJ nº 10.897.167/0001-50, neste ato representada por ORLEY DE SOUZA VASCO, na qualidade de representante legal. Cláusula Segunda – Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do Contrato para Aquisição de Bens nº 01/2020-SECEC, com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Brasília, 02 de setembro de 2020. Pela Secretaria: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: ORLEY DE SOUZA VASCO.

EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA
HABILITAÇÃO PARCIAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a lista dos agentes culturais que foram habilitados entre o período de 29 de agosto a 04 de setembro de 2020 para recebimento de premiação no valor de R\$ 4.000,00, nos termos do Edital nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC BRASÍLIA 60.

Nº	Nome indicado	Nome candidato	Nº processo
218	Leonardo Henrique Martins da Silva	Karek	00150-00004467/2020-58
460	Camilla Santos e Silva	Camilla Siren	00150-00004502/2020-39
1396	Laura Virginia Moraes de Oliveira Neta	Laura Virginia	00150-00004620/2020-47
1491	Luciana Soares Lara	Luciana Lara	00150-00004663/2020-22
1058	Walter de Souza Alcantara	Turko Grafiteiro	00150-00004735/2020-31
1067	Juliana Costa Borges	Juliana Borgê	00150-00004681/2020-12
1242	Ana Flávia Garcia	Ana Flávia Garcia	00150-00004476/2020-49
805	Denise Vianna Koche	Ossobuco - Mais Tutano Pra sua Vida	00150-00004510/2020-85
1169	Gabriel Andrade de Souza	Gabriel Andrade de Souza	00150-00004629/2020-58
1201	Anne Quiangala	Anne Quiangala - Preta, Nerd & Burning Hell	00150-00004528/2020-87
1488	Alexandre Galvão de Queiroz Rangel	Alexandre Galvão de Queiroz Rangel	00150-00004709/2020-11
217	Maurício Chades	Maurício Chades	00150-00004671/2020-79
249	Filipe Lemos Gontijo	Filipe Gontijo	00150-00004718/2020-02
1059	Rhenan Soares	Rhenan Soares	00150-00004631/2020-27
93	Henrique de Melo Siqueira	Henrique de Melo Siqueira	00150-00004166/2020-24
1131	Mariana Miranda	Mariana Miranda - Mari Mira	00150-00004484/2020-95
444	Josafá Carneiro Das Neves	Josafá Carneiro das Neves	00150-00004571/2020-42
885	Lourenço De Bem Bianchetti	Lourenco de Bem Bianchetti	00150-00004477/2020-93
925	Hosana Bezerra	Hosana Bezerra	00150-00004708/2020-69
1084	Fundação Athos Bulcão	Fundação Athos Bulcão	00150-00004541/2020-36
120	Ana Rodrigues	Ana Rodrigues	00150-00004734/2020-97
281	Suzana Rachel De Macedo Rodrigues	Suzana Rachel de Macedo Rodrigues	00150-00004595/2020-00
1404	Patrícia Ferreira Paiva de Sousa	Patrícia Ferreira Paiva de Sousa	00150-00004215/2020-29
49	Antonio Marcos Silva Araujo	Marquim do Tropa	00150-00004529/2020-21
293	Rogério Soares De Araújo	Rogério Soares de Araújo (Rogério Barba)	00150-00004710/2020-38
318	Gustavo Serrate Maia	Gustavo Serrate Maia	00150-00004474/2020-50
522	Luis Fernando Ribeiro Toledo	Fernando Toledo	00150-00004534/2020-34
701	Arthur Benfca Senra	Arthur Benfca Senra	00150-00004119/2020-81
775	Lucas Rafael Pereira	Lucas Rafael	00150-00004255/2020-71
830	Erlesson Tavares Justiniano	Erlesson Tavares Justiniano	00150-00004527/2020-32
1113	William Meira Vieira	William Meira Vieira, Dimpá	00150-00004748/2020-19
1164	Vinícius Remer Da Silva	Coletivo Duca	00150-00004182/2020-17
1260	Lídia De Souza Oyo	Lídia de Souza Oyo	00150-00004472/2020-61
1535	Alexandre Almeida Estevam	Alexandre Almeida Estevam	00150-00004503/2020-83
1549	Antonio Balbino	Antonio Balbino	00150-00004262/2020-72
520	Francele Mocellin De Almeida	Francele Mocellin De Almeida	00150-00004653/2020-97
739	José Luiz Rego Amorim	José Luiz Rego Amorim	00150-00004523/2020-54
892	JULIANA SOUZA BATISTA	Intervenções De Circo Social	00150-00004757/2020-00
935	Poema Muhlenberg Homem Da Costa	Cia Nós No Bambu	00150-00004729/2020-84
1150	José Francisco Nunes Neto	Willy Costa	00150-00004169/2020-68
1189	Henrique De Siqueira E Silva	Cia. Pilombetagem	00150-00004689/2020-71
1207	Livia Goncalves Bennet	Trupe De Argonautas	00150-00004669/2020-08
32	Célio Zidorio	Celín du Batuk	00150-00004268/2020-40
124	Nicodemos Araujo Cama	Bob Nickson	00150-00004648/2020-84
144	Francisco De Assis Silva	Chico De Assis - Repentista	00150-00004262/2020-72
210	Manoel Messias Da Cruz Gonçalves	Manoel Messias Da Cruz Gonçalves (Mestre Bill)	00150-00004612/2020-09
310	Marlucio Chagas De Sousa	Quadrilha Junina Elite Do Cerrado	00150-00004609/2020-87
385	Luiz Gonzaga Da Rocha	Luiz Gonzaga da Rocha - Luizão do Forró	00150-00004641/2020-62
408	Estéfane Jennifer Santos Câmara (Mc Marciana)	Estéfane Jennifer Santos Câmara (Mc Marciana)	00150-00004635/2020-13
413	José Dironaldo Nolasco Belém	Diró Nolasco	00150-00004637/2020-02

445	Rosineide De Nazaré Ferreira Amorim	Rosineide de Nazaré	00150-00004544/2020-70	346	Maibe Marocolo Brant	Maibe Marocolo Lima	00150-00004634/2020-61
461	Flávio Neves De Oliveira	Flávio Neves De Oliveira - Flavinho Sambista	00150-00004213/2020-30	1362	Jane Alves De Almeida	Jane Alves de Almeida	00150-00004636/2020-50
473	Thiago Dutra Da Silva	Thiago Dutra Da Silva - Contramestre Lagartixa	00150-00004264/2020-61	1409	Felipe Mello Cavalcante	Felipe Cavalcante	00150-00004646/2020-95
485	Patrese Ricardo Da Silva Mendes	Grêmio Recreativo Arraia Formiga Da Roça	00150-00004696/2020-72	1572	Gabriel Brochado De Menezes	Gabriel Brochado de Menezes	00150-00004505/2020-72
531	Elizeu José Dourado Filho	Elizeu José Dourado Filho (Mariano)	00150-00004338/2020-60	244	Diego Sousa Bresani	Diego Sousa Bresani	00150-00004638/2020-49
582	Ronaldo Siqueira	Quadrihla Junina Flor Do Mamulengo	00150-00004619/2020-12	660	Salveci dos Santos	Salveci dos Santos	00150-00004249/2020-13
680	Elizabeth Patrícia De Almeida Da Silveira Cintra - Betinha	Elizabeth Patrícia de Almeida da Silveira Cintra - Betinha	00150-00004588/2020-08	846	Zuleika Eleutério De Souza	Zuleika Eleutério de Souza	00150-00004640/2020-18
684	Terezinha Alcandida Borges	Tetê Alcândida	00150-00004616/2020-89	1550	Danilo Lopes Do Vale	Kadan Lopes	00150-00004568/2020-29
697	Suely Borges Ferreira	Suely Borges Ferreira	00150-00004707/2020-14	236	Leonardo Silveira Hernandes	Leonardo Silveira Hernandes	00150-00004753/2020-13
752	Miguel Manoel Da Silva	Miguel Manoel Da Silva - Miguel Mariano	00150-00004615/2020-34	357	Viviane Cristina Pinto	Viviane Cristina Pinto	00150-00004278/2020-85
836	Stéffanie Elisa Silva De Oliveira	Stéffanie Elisa Silva de Oliveira	00150-00004578/2020-64	536	Francisco Fernando Braga Menezes	Fernando Braga	00150-00004118/2020-36
870	Paulo Cesar Cavalcante Dos Santos	Paulo Cesar Cavalcante Dos Santos	00150-00004516/2020-52	551	Gledson De Carvalho Silva	Gledson Shiva	00150-00004513/2020-19
891	Eliana Costa	Eliana Costa	00150-00004722/2020-62	917	Eder Sandro Soares Alvares	Eder Sandro Soares Alvares - Sandro Alvares	00150-00004360/2020-18
1105	Sergio Felipe Silva	Sérgio Boré	00150-00004678/2020-91	952	Paulo Henrique Da Silva Santarem	Carnavalesca - Rede De Notícias, Memória E Informações do Carnaval	00150-00004639/2020-93
1135	Rafaela Dantas De Souza Macedo	Coletivo Comboio Percussivo De Cultura Popular, Arte E Educação	00150-00004542/2020-81	964	Marcelo Motta Fonteles	Marcelo Motta Fonteles	00150-00004537/2020-78
1219	Wagner Teixeira Lima De Souza	Grêmio Recreativo Arroxa O Nó	00150-00004303/2020-21	1371	Lady Laura Caetano De Souza Costa	Lady Laura Caetano de Souza Costa	00150-00004651/2020-06
1528	Jose Carlos Da Silva Campelo Pinheiro	Jose Carlos da Silva Campelo Pinheiro	00150-00004632/2020-71	1515	Daniela Neri Almeida De Oliveira	Dani Neri	00150-00004269/2020-94
130	Rebeca Carvalho	Rebeca Carvalho	00150-00004364/2020-98	482	Aryane De Jonas Godinho	Aryane Sánchez	00150-00004357/2020-96
133	Elaine Cristina De Araújo	Elaine Cristina De Araújo	00150-00004654/2020-31	113	Francisco de Assis Chagas Filho	Francisco de Assis Chagas Filho (Neném)	00150-00004279/2020-20
294		Julio Cesar Pereira	00150-00004363/2020-43	40	Fabricia Ovidio Furtado	Brixx Furtado	00150-00004743/2020-88
469	Michael Douglas Pereira Da Silva	Junina Coisas Da Roça	00150-00004621/2020-91	80	Luiz Fábio De Andrade	Pena Pride	00150-00004682/2020-59
758	Regina Maura Berardinelli De Albuquerque Sá	Regina Maura Berardinelli de Albuquerque Sá	00150-00004662/2020-88	190	Douglas Da Silva Sousa	Retok	00150-00004233/2020-19
827	Will Robson Da Silva	Willocking - Grupo Df Zulu Breakers	00150-00004430/2020-20	315	Hudson Da Silva Dias Pereira	Hudson da Silva Dias Pereira (Hud)	00150-00004209/2020-71
1144	Dorka Klara Marie Paule Hepp Silva	Dorka Hepp	00150-00004658/2020-10	335	Gilmar Eumar Vitalino	Gake	00150-00004240/2020-11
1553	Sônia Maria Ramalho Da Silva Mota	Sônia Ramalho	00150-00004706/2020-70	393	Marco Aurélio Lobo Cipriano	Cipriano Snuipi	00150-00004232/2020-66

417	Vinicius Martins Rodrigues	Vinicius Martins Rodrigues - Lapixa	00150-00004235/2020-08	423	Josimar Fernandes De Oliveira (Jó Oliveira)	Josimar Fernandes de Oliveira (Jó Oliveira)	00150-00004547/2020-11
440	Luis Fernando Carvalho Santos	Mão	00150-00004622/2020-36	620	Maria Félix Fontele	Maria Félix Fontele	00150-00004673/2020-68
521	Flávio Mendes Batista Alves	Flávio Mendes (Soneka Ou Makina De Rabisko)	00150-00004498/2020-17	796	Ézio De Souza Pires	Ézio de Souza Pires	00150-00004469/2020-47
535	Naiana Mendes Da Silva Alves	Naiana (Nati)	00150-00004497/2020-64	128	Nelson Latif Fakhouri Filho	Coletivo Educação Pela Arte	00150-00004307/2020-17
538	Sirio Gomes Branquinho Junior	Sirio Gomes Branquinho Junior - Mudof	00150-00004626/2020-14	178	Marlene Souza Lima	Marlene Souza Lima	00150-00004356/2020-41
606	Thales Fernando Alvarez Borges	Pomb	00150-00004501/2020-94	258	Leonardo Goulart Rodrigues Silva	Leonardo Goulart Rodrigues Silva - Leo	00150-00004594/2020-57
783	Jose Roberto De Oliveira Silva	Argo	00150-00004745/2020-77	319	Claudio Romualdo Da Silva (Claudinho Da Viola)	Claudio Romualdo da Silva (Claudinho da Viola)	00150-00004462/2020-25
792	Otávio Silva Lima De Oliveira	Otavio Silva Lima de Oliveira - Otavio Kane	00150-00004465/2020-69	339	Marcal Ponce Leones	Brazilian Blues Band	00150-00004725/2020-04
817	João Batista De Carvalho Souto	Sowtto Graff	00150-00004500/2020-40	435	Claudio Raffaello Serzedello Corrêa Santoro	Dj Raffa Santoro	00150-00004308/2020-53
842	Aline Stefany Mendes De Sousa Rezende	Ali	00150-00004335/2020-26	565	Alberto Salgado De Vasconcelos Neto	Alberto Salgado	00150-00004504/2020-28
1151	André Luiz Martins Campos	André Oneal	00150-00004242/2020-00	639	André Togni De Almeida Abreu	André Togni de Almeida Abreu	00150-00004702/2020-91
1228	Ítalo Jardel De Sousa	Ítalo Jardel De Sousa (Presi)	00150-00004624/2020-25	672	Fábio Alexandre Alberto Teixeira Alberto	Fábio Alexandre Alberto Teixeira Alberto	00150-00004511/2020-20
1282	Paulo Sergio De Sousa Saraiva	Corujito	00150-00004625/2020-70	674	Beatriz Palmeira Aguida	Beatriz Águida	00150-00004724/2020-51
1415	Edilene Feitosa Colado	Didi Colado	00150-00004546/2020-69	919	Luciano Pontes Garcia	Luciano Ibiapina	00150-00004320/2020-68
1438	Marcos Vinicius Moraes Lima	Marcos Vinicius Musgone	00150-00004623/2020-81	1145	Daniel Sarkis Campos	Orquestra de Violões De Brasília	00150-00004679/2020-35
1579	Fernando Cordeiro Costa	Fernando Cordeiro Da Costa	00150-00004447/2020-16	1493	Sérgio Alex Ferreira De Melo (Banda US BLACKS)	Banda US BLACKS	00150-00004475/2020-02
34	Gisele Gama Andrade	Gisele Gama Andrade	00150-00004664/2020-77	467	Roberta Suele Santana Bandeira	Roberta Suele	00150-00004730/2020-17
102	Maurício Witzczak	Maurício Witzczak	00150-00004459/2020-10	976	Tereza Maria De Carvalho Braga	Tereza Braga	00150-00004521/2020-65
121	Giulieny Alves De Matos Bessa	GIULIENY MATOS	00150-00004650/2020-53	1511	Antônio Lucas Oliveira Costa	Antônio Lucas	00150-00004507/2020-61
194	Joao Maria Abreu Breyer Junior	Joao Maria Abreu Breyer Junior	00150-00004394/2020-02	539	Ana Carolina Dos Santos Sales	Grupo Legado Capoeira Raiz e Tradição	00150-00004630/2020-82
228	Rita De Cássia Da Silva Costa	Rita de Cássia da Silva Costa (Tia Maroca)	00150-00004520/2020-11	741	Leonio Matos Gomes	Leonio Matos Gomes	00150-00004604/2020-54
246	Francisco De Aquino	Francisco de Aquino (Chico Aquino)	00150-00004666/2020-66	1226	Simone dos Santos Macedo	Simone dos Santos Macedo	00150-00004752/2020-79
254	João Bosco Bezerra Bonfim	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	00150-00004739/2020-10	1339	Associação Fuzuê De Arte E Cultura	Associação Fuzuê de Arte e Cultura	00150-00004460/2020-36
371	Andrey Do Amaral Dos Santos	Andrey do Amaral	00150-00004212/2020-95	185	Fábio Leite D' Ajuz - Fábio Barrera	Fábio Leite D' Ajuz - Fábio Barrera	00150-00004608/2020-32
388	Maria Custódia Wolney De Oliveira	Maria Custódia Wolney de Oliveira	00150-00004517/2020-05	203	Marcio Soares Fonseca	ASSOCIACAO DE EDUCACAO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA-AECEC (ONG Porão Do Rock_	00150-00004467/2020-19

329	Instituto Solid'art Gestão Profissional, Cultural, Turismo E Ambiental	Instituto Solid'art Gestão Profissional, Cultural Turismo E Ambiental	00150-00004305/2020-10
754	Ari Rodrigues De Barros	Ari Rodrigues De Barros	00150-00004601/2020-11
861	Lourdes Cabral Piantino (Lurdinha Danezy)	Lourdes Cabral Piantino (Lurdinha Danezy)	00150-00004458/2020-67
898	Bruna Arruda Neiva Marques	Bruna Arruda Neiva Marques	00150-00004755/2020-11
1195	Ygor Brito Oliveira	Ygor Brito / Ygor Piolho	00150-00004704/2020-81
1410	Darley Cesar De Jesus Cantilo	Darley Cesar De Jesus Cantilo	00150-00004576/2020-75
219	Cleuberth Santana Bandeira	Cleuberth Santana Bandeira (Cleuberth Choi)	00150-00004536/2020-23
365	Geralda Maria Gonsalves Saigg (Gelly Saigg)	Geralda Maria Gonsalves Saigg (Gelly Saigg)	00150-00004570/2020-06
427	Francisco Antônio Sant'ana (Chico Sant'anna)	Francisco Antônio Sant'Ana (Chico Sant'anna)	00150-00004487/2020-29
446	Fernando De Almeida Fernandes	Fernando De Almeida Fernandes (Fernando Fernandes)	00150-00004509/2020-51
550	Victor Hugo Leite De Aquino Soares	Victor Hugo Leite De Aquino Soares	00150-00004284/2020-32
562	Valdeci Moreira De Souza	Valdeci Moreira De Souza	00150-00004314/2020-19
635	João Vitor Campos De Souza	João Souza	00150-00004473/2020-13
646	Fernanda Pereira Jacob da Silva	Fernanda Jacob	00150-00004750/2020-80
1032	Adeilton Lima Da Silva	Adeilton Lima Da Silva	00150-00004304/2020-75
1238	Cleber Lopes Pereira	Cléber Lopes	00150-00004747/2020-66
1241	FABIULA SOUZA E SILVA	Karen Parreira	00150-00004611/2020-56
880	Bianca Novais Queiroz	Bianca Novais Queiroz	00150-00004479/2020-82
1013	Janine Moraes	Fotógrafa Janine Moraes	00150-00004464/2020-14
669	Voar Arte Para Infância E Juventude	Voar Arte Para Infância E Juventude	00150-00004470/2020-71
247	André de Borba Amaro	André Amaro	00150-00004482/2020-04
705	Iasmim Oliveira Conde (Iasmim Kali)	Iasmim Oliveira Conde (Iasmim Kali)	00150-00004466/2020-11
876	Lucio Piantino Bianchetti	Lucio Piantino	00150-00004287/2020-76

Brasília/DF, 04 de setembro de 2020
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 120/2019
PROCESSO: 00150.00007980/2019-67

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil TANTRI ARTE E CULTURA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.702.824/0001-52, neste ato representada por MARIA LUCIA DE BULHÕES PEDREIRA ARIEIRA e inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas nº 509.*****-53, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 120/2019, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 120/2019 até 10/01/2021, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. Brasília, 03 de setembro de 2020. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: MARIA LUCIA DE BULHÕES PEDREIRA ARIEIRA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE
IMÓVEIS**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, ABERTURA DE PRAZO PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 08/2020 - IMÓVEIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria n.º 001/2019-DICOM, de 27/09/2019, torna público o resultado de Classificação Preliminar da Licitação, conforme relação a seguir: ITEM 1 - PARQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A R\$ 14.109.999,00; ITEM 4 - SILVANE RIBEIRO DA SILVA R\$ 712.965,89; ITEM 12 - MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS R\$ 923.000,00; ITEM 16 - SUPERBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 2.158.000,00; ITEM 19 - LEONILSON SILVA OLIVEIRA R\$ 401.865,00; ITEM 20 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MORATO LTDA R\$ 286.262,00; ITEM 21 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MORATO LTDA R\$ 262.220,00; ITEM 22 - MOACIR ALVES DA SILVA R\$ 237.560,00; ITEM 28 - M 8 BRASIL GESTÃO E INCORPORAÇÕES EIRELI R\$ 1.208.000,00; ITEM 29 - NG ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA R\$ 6.010.000,00; ITEM 33 - FRANCISCA ELIANE BARBOSA MOURA R\$ 635.555,99; ITEM 34 - VCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, MCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, LCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA e FCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA R\$ 3.539.990,00; ITEM 35 - IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MAANAIM R\$ 1.820.000,00; ITEM 46 - BRAZ FONTENELE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA R\$ 176.670,00; ITEM 50 - 2000 COMERCIO DE FERRAGENS LTDA R\$ 410.000,00; ITEM 53 - GEOVANI CAMPOS RAMOS e JUCILENE MACIEL RAMOS R\$ 155.000,00; ITEM 54 - WILLIAN RODRIGUES COSTA R\$ 483.750,00; ITEM 55 - ROBERTO RONNEY DE CASTRO e CASTRO e SOUZA VETERINARIA LTDA R\$ 1.700.199,99; ITEM 56 - MARIO BARRETO DE ALMEIDA R\$ 118.050,00; ITEM 57 - LENDONAR JOSÉ DE SOUZA R\$ 151.200,00; ITEM 58 - FEDERAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS E UTILIDADE EIRELI R\$ 766.500,00; ITEM 60 - PIVOT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ) e PIVOT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (FILIAL) R\$ 2.602.000,00; ITEM 61 - J E J ATACADISTA LTDA R\$ 1.325.990,00; ITEM 62 - CONNECT INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA R\$ 1.100.000,00; ITEM 63 - INBRAZIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA R\$ 189.599,00; ITEM 77 - ATELIER PARALELO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 145.000,00;

ITEM 78 - ATELIER PARALELO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 145.000,00; ITEM 79 - ATELIER PARALELO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 145.000,00; ITEM 80 - ATELIER PARALELO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 145.000,00; ITEM 84 - HUDSON MARTINS DE CARVALHO R\$ 86.149,99; ITEM 85 - ANTONIA MARTINS DE OLIVEIRA R\$ 81.100,00; ITEM 87 - SABOR DA CORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 611.025,00; ITEM 88 - ELIAS RODRIGUES DE ALMEIDA R\$ 220.000,00; ITEM 89 - ARIIVALDO BELEM DA SILVA R\$ 155.010,00; ITEM 91 - UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R\$ 2.601.000,00; ITEM 94 - ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS R\$ 230.000,00; ITEM 99 - EDUARDO AGUIAR DE OLIVEIRA R\$ 161.000,00. Informa-se que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo n.º 00111-00003428/2020-54. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico 62, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de 73, Capítulo IX, do Edital n.º 08/2020-Imóveis, apresentar os documentos listados nos tópicos n.º 37.1 e 39.1 (Pessoa Física), 37.2 e 39.2 (Pessoa Jurídica), Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico n.º 77.6, Capítulo X. Na oportunidade, informa-se que a entrega dos documentos deverá ser realizada por meio da plataforma online, acessando-se o site www.terracap.df.gov.br, no menu Serviços, opção Requerimento Online, ou por meio do endereço eletrônico da Comissão de Licitação: copli@terracap.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2020
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2018
Processo: 392.003.200/2017 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB – CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: J. C. PERES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 01.651.769/0001-32. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 031/2018, de 14/11/2020 para 31/12/2020, e o Aditivo Financeiro no valor total de R\$81.289,30 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), passando o valor global do contrato, de R\$ 33.627.820,25 (trinta e três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), para R\$33.709.109,55 (trinta e três milhões, setecentos e nove mil, cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos), permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato n.º 31/2018 – CODHAB. Assinatura: 03/09/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: JULIO CESAR PERES, na qualidade de Representante Legal. (Contrato n.º 031/2018 publicado no DODF n.º 92, pág. 40 de 15 de maio de 2018; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2018 publicado no DODF n.º 91, pág. 49 de 16 de maio de 2019, Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2018 publicado no DODF n.º 163, pág. 52 de 28 de agosto de 2019; Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2018 publicado no DODF n.º 39, pág. 57 de 25 de março de 2020; Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2018 publicado no DODF n.º 82, pág. 74 de 04 de maio de 2020).

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

O Jardim Botânico de Brasília torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2019, Processo n.º 00195-00000138/2020-58. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil com responsável técnico, devidamente credenciado pelo CREA-DF, para reforma e ampliação do Laboratório de Reprodução “In Vitro” do Jardim Botânico de Brasília. A contratação incluirá fornecimento de todo material e equipamentos necessários para execução da obra; fazendo parte dos custos todas as despesas com pessoal, transportes dos materiais, instalações e entrega do sistema funcionando dentro das exigências das normas técnicas e garantia conforme o Código de edições do Distrito Federal. Modalidade: Tomada de

Preços. Tipo: Menor Preço. Forma de Execução: Indireta. Regime de Execução: Empreitada Preço Global. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 18.451.8201.3903.9831 -Reforma e Ampliação do Laboratório de Reprodução “IN VITRO” do Jardim Botânico de Brasília, Natureza da Despesa - 44.90.51, Fonte de Recursos – 100. Valor Estimado: R\$ 397.322,56 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).DATA DA ABERTURA: 24/09/2020, às 09h30min horas, LOCAL: Área Especial SMDB Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, PRÉDIO DO HERBÁRIO, Lago Sul, Brasília/DF. O respectivo edital e o projeto executivo, estarão disponíveis na data da publicação do edital de licitação, e poderão ser retirado no prédio da Superintendência de Administração Geral (SUAG) do Jardim Botânico de Brasília, localizada na Área de Especial SMDB Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Lago Sul -Brasília/DF, gratuitamente, devendo ser solicitado à CPL, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, ou pelo site <http://www.jardimbotanico.df.gov.br/>, informações: (61) 3248-0987 ou (61) 99213-7136 ou (61) 99962-6739.

ROSA ALICE NUNES LIMA
Presidente da Comissão

INEDITORIAL

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ/ME n.º 09.053.134/0001-45 - NIRE 53.300.018.774
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 7 de agosto de 2020

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 7 de agosto de 2020, às 9:00 horas, organizada de forma digital pela administração da Elfa Medicamentos S.A. (“Companhia”), conforme faculta a Instrução Normativa DREI n.º 79, de 14 de abril de 2020. CONVOCACÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, e secretariados pelo Sr. Eduardo Henrique Paoliello Junior. LEITURA DE DOCUMENTOS: foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral. ORDEM DO DIA: deliberar sobre: (i) a aprovação do Projeto Odisseia; (ii) a alteração do objeto social da Companhia, com consequente alteração no artigo 3º de seu Estatuto Social, bem como a reforma integral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia no contexto do Projeto Odisseia; (iii) a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia, no contexto do Projeto Odisseia; (iv) a aprovação da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício de 2020, no contexto do Projeto Odisseia; (v) a aprovação de planos de incentivo de longo prazo baseado em ações da Companhia, no contexto do Projeto Odisseia; (vi) a aprovação de um aumento no capital social da Companhia; (vii) se aprovado o aumento de capital, a realização da recompra das ações objeto de tal aumento pela própria Companhia; (viii) a autorização para o conselho de administração e a diretoria praticarem todos os atos necessários para implementação das deliberações acima. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: colocadas as matérias em discussão e posterior votação, foram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) a implementação do Projeto Odisseia, e, consequentemente: (a) a abertura de capital da Companhia; (b) a submissão de pedido de registro de companhia aberta na categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da Instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009; (c) a submissão de pedido de adesão da Companhia ao Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (“B3”); (d) a celebração, com a B3, do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa – Novo Mercado; e (e) a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ações” e “Oferta”, respectivamente), no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo observado o disposto na Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e as demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas. Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações

inicialmente ofertadas, com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Nos termos do artigo 172, I, da Lei das S.A., não haverá direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta. Adicionalmente, os acionistas presentes confirmaram sua ciência com relação à sensibilidade do Projeto Odisseia, tendo recebido material informativo a respeito de seus deveres de confidencialidade e das restrições de publicidade previstos na Instrução da CVM nº 400 de 29/12/2003, enquanto Pessoas Vinculadas (nos termos da mesma Instrução) à Companhia. (ii) alterar o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia de modo a incluir em seu objeto social as atividades de (a) comércio atacadista de produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios, consultoria de produtos médicos hospitalares na área de nutrição clínica, assistência médica domiciliar e suporte nutricional e comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; e (b) comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Além disso, reformar integralmente e consolidar o Estatuto Social da Companhia, em decorrência das demais deliberações da presente ata e para sua adaptação às cláusulas mínimas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado. Assim, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata; (iii) (a) o enquadramento da Sra. Maria Regina Ferreira Navarro e do Sr. Ricardo Pelegrini, abaixo qualificados, como candidatas a membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 17 do Regulamento do Novo Mercado; e (b) a alteração da composição do Conselho de Administração, que será composto pelas 7 (sete) pessoas a seguir indicadas, todos na condição de membros efetivos, para mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias: (a) Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15.351.816-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 219.544.638-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, CEP 01453-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Presidente do Conselho de administração; (b) Alexandre Mafra Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.388.286 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 681.592.776-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 10º andar, CEP 01453-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; (c) José Antonio Toledo Vieira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 15.437.853 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.402.958-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Membro do Conselho de Administração; (d) André Cordeiro Cabral, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº 6674382 IFP/RF e inscrito no CPF/ME sob o nº 950.896.917-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, CEP 01453-000, como Membro do Conselho de Administração; (e) Ana Paula Alves dos Santos, brasileira, casada, biomédica, portadora da carteira de identidade RG nº 52.587.839 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 958.222.247-68, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, CEP 01453-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Membro do Conselho de Administração; (f) Maria Regina Ferreira Navarro, brasileira, casada, biomédica, portadora da carteira de identidade RG nº 7.700.411 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 016.939.478-62, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, CEP 01453-000, como conselheira independente, cuja independência foi atestada por meio de declaração encaminhada pelo referido membro, a qual fica arquivada na sede da Companhia e conforme consta como Anexo II à presente ata; (g) Ricardo Pelegrini, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 12.578.231 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.355.468-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Agnaldo Manuel dos Santos, 285, ap 281, CEP 04116-250, como conselheiro independente, cuja independência foi atestada por meio de declaração encaminhada pelo referido membro, a qual fica arquivada na sede da Companhia e conforme consta como Anexo II à presente ata; Os conselheiros eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de (i) declaração de que possuem qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei das S.A., para o exercício dos respectivos cargos, e de que não possuem qualquer impedimento legal que obste sua eleição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 367 de 29 de maio 2002; e (ii) de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, anexos à presente ata, na forma do Anexo III. O Srs. Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, José Antonio Toledo Vieira, Alexandre Mafra Guimarães, André Cordeiro Cabral bem como a Sra. Ana Paula Alves dos Santos, renunciam, ainda, conforme termos anexos a esta ata, na forma do Anexo IV, à remuneração a que fariam jus como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Membros do Conselho de Administração da Companhia. Para efeitos de clareza, no caso específico do Sr. José Antonio Toledo Vieira, a presente renúncia estende-se somente à sua remuneração no

cargo de membro do Conselho de Administração, sem prejuízo da remuneração a que ele faz jus como Diretor Presidente da Companhia. Foi consignado um voto de louvor e agradecimento pelos serviços prestados à Companhia aos Srs. Willian Wladimir Severini D'Andrea, Elmo Lopes Fernandes de Assis, Luiz Felipe de Castro Branquinho e à Sra. Lia Ferrua, cuja renúncia, formalizada conforme os Termos de Renúncia que integram esta ata como Anexo V, foi aceita condicionada à posse dos novos conselheiros. (iv) a remuneração dos administradores para o exercício de 2020, conforme consta no Anexo VI a esta Ata; (v) a celebração de novos planos de incentivo de longo prazo baseado em ações da Companhia, no contexto do Projeto Odisseia, cujos termos e condições integram esta ata como Anexo VII; (vi) Tendo em vista que o capital social da Companhia encontra-se totalmente subscrito e integralizado, e de forma a viabilizar a entrega dos incentivos previstos nos planos de incentivo de longo prazo ora aprovados, aprovar um aumento de capital no valor de R\$ 30.600.000,00 (trinta milhões, seiscentos mil reais), passando dos atuais R\$ 803.910.266,21 (oitocentos e três milhões, novecentos e dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte um centavos), para R\$ 834.510.266,21 (oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte um centavos), mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, idênticas às ações ordinárias existentes, ao preço de emissão de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, §1º, I da Lei das Sociedades por Ações. O aumento de capital ora aprovado é totalmente subscrito pelos atuais acionistas da Companhia, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social, conforme os boletins de subscrição constantes do Anexo VIII. As ações subscritas deverão ser integralizadas nos termos do boletim de subscrição. Diante da subscrição integral do aumento de capital de forma proporcional entre seus acionistas, o capital social fica consumado nesta data. Em decorrência das deliberações aprovadas, fica igualmente aprovada a nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$834.510.266,21 (oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte um centavos), dividido em 465.694.714 (quatrocentas e sessenta e cinco milhões, seiscentas e noventa e quatro mil, setecentas e catorze) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." O Estatuto Social da Companhia indicado no Anexo I já contempla também a nova redação do seu artigo 5º, conforme ora aprovado. (vii) Como ato imediatamente subsequente ao aumento de capital descrito acima, autorizar a Companhia, nos termos do Artigo 30, §1º, alínea "b" da Lei das S.A. a realizar a aquisição, para permanência em tesouraria, da totalidade das suas 10.000.000 (dez milhões) ações não integralizadas. Tais ações, após adquiridas, serão integralizadas pela Companhia mediante a utilização do saldo de sua reserva de capital, sem diminuição do capital social, e permanecerão em tesouraria. Os acionistas manifestaram em assembleia sua concordância com a aquisição ora aprovada e autorizaram a Diretoria a tomar as providências necessárias para sua formalização nesta data. Desta forma, não haverá qualquer alteração à distribuição acionária da Companhia decorrente do aumento de capital e/ou da aquisição de ações para manutenção em tesouraria objeto dos itens "vi" e "vii", respectivamente. (viii) a autorização para o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia praticarem todos os atos necessários para implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a contratação dos bancos coordenadores, a emissão dos prospectos preliminar e definitivo e do preliminary e do final offering memorandum e dos demais documentos da Oferta, a fixação do preço de emissão das Ações e a aprovação do aumento de capital decorrente da Oferta. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. MESA: Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi - Presidente; Eduardo Henrique Paoliello Junior - Secretário. ACIONISTAS PRESENTES: Elmo Lopes Fernandes de Assis; Edalmo Leite Fernandes de Assis; Evelyn Assis Mendonça; Luis Renato Guimarães Liveri; JMV Participações e Gestão de Bens S.A. (p. Livia Gadelha Félix Pádua e Aline Gadelha Félix Barroso); Karla Ribeiro de Castro Branquinho; Guerino Anizelli Neto; Kamila Ribeiro de Castro Branquinho; Luiz Felipe de Castro Branquinho; Henrique Almeida Anizelli; Pátria Brazilian Private Equity Fund IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi e Gil Conrado Karsten); Brazilian Private Equity IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi e Gil Conrado Karsten); e Brazilian Private Equity V – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi e Gil Conrado Karsten). Brasília, 7 de agosto de 2020. CERTIDÃO: Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Mesa: Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi – Presidente; Eduardo Henrique Paoliello Junior – Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1605417 em 02/09/2020 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo DFP2000118609 - 01/09/2020. Autenticação: F7997AB3B9FBCD42E54AD36 E6D8E8E25D2D0A9. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.034-7 e o código de segurança Zdr1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral. Anexo I à Ata de

Assembleia Geral Extraordinária da Elfa Medicamentos S.A., realizada em 7 de agosto de 2020. ESTATUTO SOCIAL DA ELFA MEDICAMENTOS S.A. CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO Artigo 1º. A Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor, em particular a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado"). Artigo 2º. A Companhia tem a sua sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais no País ou no exterior por deliberação da Diretoria. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a exploração das seguintes atividades, em território nacional ou no exterior: (a) o comércio atacadista, importação, exportação e representação de medicamentos, produtos farmacêuticos e material hospitalar e atividade de transporte; (b) a importação, exportação e distribuição de máquinas, equipamentos em geral, material médico, cirúrgico, hospitalar, laboratorial, EPI (Equipamento de Proteção Individual), bem como as operações de importação por conta de ordem de terceiros; (c) importação e exportação por conta própria ou por conta de ordem de terceiros ou encomenda, bem como, armazenagem, distribuição e comercialização de produtos acabados, insumos e matéria prima em geral, bebidas em geral (alcoólicas ou não), e vinagres em geral, máquinas e equipamentos gráficos de impressão e acabamento, medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos e produtos de higiene, saneantes, produtos para saúde e domissanitários; (d) serviços de assessoria de comércio exterior e participações, serviços auxiliares e complementares ao transporte marítimo (NVOCC), atividades de despachantes aduaneiros, serviços de comissária de despachos, agenciamento de carga aérea e serviços administrativos para terceiros; (e) transporte nacional e internacional porta a porta, de remessas expressas ou documentos e mercadorias de caráter urgente, na importação e na exportação, pelo sistema "on board courier" ou de carga despachada sob conhecimento aéreo; (f) desenvolvimento, exploração e gestão, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, de: (i) atividades de transporte multimodal e logística integrada, incluindo: prestação de serviços de administração e gestão de estoque de hospitais e sistemas de saúde, administração e gestão de fluxo de materiais diversos, depósito de medicamentos, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, depósito de medicamentos, depósito de correlatos, depósito de medicamentos sob controle especial, depósito de cosméticos e depósito de saneantes domissanitários; (ii) transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual, nacional e internacional de encomendas e cargas expressas e cargas gerais; (iii) agenciamento de cargas aérea, ferroviária e aquaviária (fluvial, lacustre e marítima), nacional e internacional; (iv) atividades de depósitos de mercadorias para terceiros, atividades no segmento de armazenamento e transporte de drogas, medicamentos, insumos, farmacêuticos, seus correlatos, medicamentos sob controle especial, produtos dietéticos, nutrimentos, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, desinfetantes), seus aditivos matérias-primas, produtos semielaborados e também a granel e acabados, medicamentos similares, equivalentes, genéricos e de referência, produtos farmacêuticos intercambiáveis, bioequivalentes, biodisponíveis, termolábeis; (v) transporte rodoviário de produtos imunobiológicos, transporte rodoviário de equipamentos eletrônicos e médico-hospitalares, transporte de medicamentos secos, medicamentos perecíveis, medicamentos humanos e medicamentos veterinários, transporte de soros e vacinas, transporte de insumos críticos em saúde e insumos de prevenção, transporte de kits de diagnósticos, transporte de gêneros alimentícios secos e perecíveis, em geral, transporte de cargas e encomendas em geral; (g) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (h) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças; (i) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; (j) comércio atacadista de produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios, consultoria de produtos médicos hospitalares na área de nutrição clínica, assistência médico domiciliar e suporte nutricional e comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; e (k) comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. § 1º. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no caput do artigo 3º. § 2º. A Companhia poderá participar de outras empresas como sócia ou acionista, no País ou no exterior, a critério da Conselho de Administração. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$834.510.266,21 (oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e catorze mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte um centavos), dividido em 465.694.714 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, seiscentas e noventa e quatro mil, setecentas e catorze) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. § 1º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição

financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados. § 3º. O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM. Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 200.000.000 (duzentas milhões) de ações ordinárias, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. § 1º. Dentro do limite autorizado neste artigo, o Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações. § 2º. Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações ou a entrega de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga, no exercício das opções de compra ou na entrega de ações; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. Artigo 7º. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício. Artigo 8º. Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL Seção I – Organização Artigo 9º. A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem. § 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais de companhias abertas. § 2º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no artigo 11, Parágrafo Único, deste Estatuto Social. § 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. § 4º. As atas de Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas. Artigo 10. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários para auxiliarem na condução dos trabalhos. Seção II – Competência Artigo 11. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas por lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social: I. tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras; II. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; III. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; IV. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; V. aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas; VI. alterar o Estatuto Social; VII. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia; VIII. aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor; IX. deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado; X. suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão; XI. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e XII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de

Administração. Parágrafo Único. Para fins do inciso IX acima: (a) a Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; (b) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e (c) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral. CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração Artigo 12. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo observado que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. Artigo 13. Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. Parágrafo Único. Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente ou (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. Artigo 14. Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento. Artigo 15. Dentro dos limites estabelecidos neste artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos os membros do seu Conselho de Administração, membros da sua Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia. § 1º. A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; e (v) outros excluídos de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário. § 2º. Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor. § 3º. As condições e as limitações da indenização objeto do presente artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão. Seção II - Conselho de Administração Subseção I – Composição Artigo 16. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. § 1º. Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. § 2º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador. § 3º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § 2º deste artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. § 4º. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. § 5º. O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos

fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 6º deste artigo. § 6º. O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia. § 7º. No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes. Artigo 17. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. Subseção II – Reuniões Artigo 18. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos 6 (seis) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do § 1º deste artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia. § 1º. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Quaisquer 2 (dois) Conselheiros poderão, mediante solicitação escrita ao Presidente ou ao Vice-Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia. § 2º. O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário previstas no § 6º abaixo. § 3º. Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo certo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião. § 4º. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação. § 5º. O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A. § 6º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente. § 7º. Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá o cargo e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração. § 8º. No caso de ausência de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente. § 9º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Subseção III – Competência Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social: I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia; III. aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores; IV. eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral; V. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; VI. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; VII. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; VIII. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; IX. individualizar a remuneração dos administradores após a definição da remuneração global para o exercício social em Assembleia Geral; X. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social; XI. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias; XII. deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM; XIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; XIV. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; XV. aprovar ou ratificar o voto da Companhia em deliberações societárias relativa às controladas da Companhia envolvendo as seguintes matérias: (i) aumento ou redução de capital social, exceto com relação a de capitalização de eventuais adiantamentos para futuro aumento de capital realizados pela própria Companhia ou por uma controlada da Companhia; (ii) transformação, fusão, cisão, incorporação de ações ou incorporação da, ou envolvendo a, sociedade; (iii) eleição e destituição de administradores; (iv) aquisição de participação societária em outras sociedades; (v) celebração de quaisquer contratos ou assunção de quaisquer obrigações cujo valor envolvido exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto em relação à compra de produtos que a controlada da Companhia

comercialize; ou (vi) dissolução ou liquidação da sociedade. XVI. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei; XVII. dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 2º do artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações ou a entrega de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; XVIII. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; XIX. estabelecer a alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior à alçada da Diretoria; XX. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia; XXI. deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais privadas e/ou para oferta pública de distribuição; XXII. deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures; XXIII. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros; XXIV. estabelecer a alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior à alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia; XXV. estabelecer a alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior à alçada da Diretoria; XXVI. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um membro da administração, do que se lavrará ata no livro próprio; XXVII. deliberar sobre a abertura, manutenção, transferência e o fechamento de filiais; XXVIII. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações; XXIX. elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações ("OPA") que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, contendo a manifestação, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; XXX. aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês; XXXI. instituir Comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos para melhor desempenho das funções exercidas pelo Conselho de Administração; XXXII. designar os membros do Comitê de Auditoria Estatutário e dos demais Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração; XXXIII. estruturar um processo e avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria; e XXXIV. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário. Seção III – Diretoria Subseção I – Composição Artigo 20. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance e os demais sem designação específica. Os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e de Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos. § 1º. O Diretor-Presidente deverá recomendar ao Conselho de Administração todos os demais Diretores. § 2º. O Diretor-Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria, de qualquer Diretor da Companhia. Subseção II – Eleição e Destituição Artigo 21. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias; sendo permitida a reeleição e destituição. § 1º. Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. § 2º. O Diretor-Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120

(cento e vinte) dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social. § 3º. Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor. Subseção III- Reuniões Artigo 22. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se sempre que necessário, a critério do Diretor Presidente, que também presidirá a reunião, para tratar de aspectos operacionais. § 1º. A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria. § 2º. Das reuniões da Diretoria em que ocorra deliberação dos temas listados no artigo 24 deste Estatuto Social lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes. Subseção IV – Competência Artigo 23. A Diretoria possui todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e as competências dos demais órgãos societários. Artigo 24. Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei e a implementação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, observadas as demais normas deste Estatuto Social, e, ainda: I. aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; II. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual; e III. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. § 1º. Compete ao Diretor-Presidente: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia; (ii) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas controladas, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (iii) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (iv) dirigir, no mais alto nível, as relações institucionais da Companhia; (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (vi) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração. § 2º. Compete ao Diretor Financeiro: (i) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (ii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária. § 3º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (ii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e (iii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente. § 4º. Compete ao Diretor Jurídico e de Compliance: (i) aconselhar e assessorar a Companhia com relação a temas de natureza jurídica; (ii) defender os interesses da Companhia perante terceiros; (iii) desenvolver e coordenar o programa de compliance da Companhia; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente. Subseção V – Representação Artigo 25. Observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor de Relações com Investidores ou o Diretor Jurídico e de Compliance; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador especialmente nomeado para tanto, de acordo com o § 1º abaixo; ou (iii) pela assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou (iv) por 1 (um) procurador agindo isoladamente sempre que o ato a ser praticado for relativo aos poderes ad judicium; ou (v) por 1 (um) procurador, desde que investidos de especiais e expressos poderes, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da legislação aplicável. § 1º. Todas as procurações serão outorgadas observada a regra prevista no Artigo 25(i), mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado de 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações ad judicium, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. § 2º. Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. § 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para entidades controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, na

forma do Artigo 25(i) ou por um Diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL Artigo 26. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido de acionistas representando a percentagem requerida por lei ou pelos regulamentos da CVM. Artigo 27. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e suplentes em igual número (acionistas ou não) todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos. § 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. § 3º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Artigo 28. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei. § 1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros. § 3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros presentes. Artigo 29. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A. CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS Artigo 30. O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. § 1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes. § 2º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A. § 3º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social. Artigo 31. Após realizadas as deduções contempladas no artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.; (b) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; (c) poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (f) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (e) uma parcela não superior à diferença entre (i) 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (ii) a reserva indicada no item (c) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da Companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e (f) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A. § 1º. O dividendo obrigatório previsto na alínea (f) do caput deste artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia Geral. § 2º. Lucros retidos nos termos do § 1º deste artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir. Artigo 32. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá: I. distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais; II. levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.; III. distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. Artigo 33. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no artigo 6º, § 2º deste Estatuto Social. Artigo 34. Os dividendos não recebidos ou reclamados

prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. CAPÍTULO VII - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO Seção I – Alienação do Controle Acionário Artigo 35. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. CAPÍTULO VIII - JUÍZO ARBITRAL Artigo 36. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. Parágrafo Único. A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória, referida no caput deste Artigo 366. CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA Artigo 37. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Artigo 38. As disposições contidas nos Capítulos VII e VIII, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social (incluindo, inter alia, a vedação de que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia sejam acumulados pela mesma pessoa, constante do artigo 12), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia. Artigo 39. O Conselho de Administração poderá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dispensada a eleição de conselheiros independentes e de 1 (um) Vice-Presidente, enquanto a Companhia não obtiver o registro de companhia aberta na CVM, na qualidade de emissor de valores mobiliários "Categoria A". Artigo 40. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1605417 em 02/09/2020 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo DFP2000118609 - 01/09/2020. Autenticação: F7997AB3B9F9BCD42E54AD36E6D8EC8E25D220A9. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.034-7 e o código de segurança Zdr1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

DAR-764/2020

RAFAEL BASTOS TOSCANO

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO VEGETAL Nº 39/2020

Processo: 00391-00003183/2020-84 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF X Sr. RAFAEL BASTOS TOSCANO; Objetivo: Compensação florestal pela erradicação de 5,14 ha de vegetação nativa; Data da Assinatura: 26/08/2020; Assinatura Aldo César Vieira Fernandes – Presidente e pela Compromissária - RAFAEL BASTOS TOSCANO. DAR-747/2020

MANAUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A

CNPJ/MF nº 09.584.854/0001-37 - NIRE 53.3.000.1693-3

ATA DA AGO REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2020

Data, Hora e Local: Aos 15/05/2020, às 10h, na sede da Manaus Transmissora de Energia S.A. ("Cia."), situada na ST SCN Quadra 01, Bloco C, salas 1708 a 1714, Edifício BSB Trade Center, Asa Norte, Brasília, DF - Brasil. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação na forma do art. 124 § 4º da Lei 6.404/76, tendo e vista a presença da totalidade dos acionistas da Cia.. Presentes também, na qualidade de convidados, os Administradores da Cia. e o representante da firma de auditoria denominada Ernst & Young Auditores Independentes S.S. 3. Publicações: O relatório da administração, as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2019, o parecer do conselho fiscal, e o parecer dos auditores independentes foram publicados em 08/05/2020 no DOU, págs. 107 a 109, e no jornal Valor Econômico, págs. E3 e E4. 4. Mesa: Dentre os presentes foi convidado para presidir a mesa o Sr. João Pinheiro Nogueira Batista e, para secretariá-lo, a Sra. Renata Alvarez Vieira. 5. Ordem do Dia: Conforme convocação enviada diretamente para os acionistas da Cia., fazem parte da Ordem do Dia os seguintes assuntos: I. tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2019; II. aprovar a

destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2019; III. (re)eleger os membros do Conselho de Administração; IV. (re)eleger os membros do Conselho Fiscal; V. fixar a remuneração dos administradores; e VI. fixar a remuneração do Conselho Fiscal. 6. Deliberações: Superada a fase dos debates, foram tomadas, por unanimidade de votos dos acionistas da Cia., as seguintes deliberações: 6.1 Uma vez tomadas as contas dos Administradores da Cia., foram aprovados, sem ressalvas, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, bem como examinado o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31/12/2019. 6.2 Aprovada a proposta da administração no sentido de que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2019, no montante de R\$ 74.894.305,17 seja destinado integralmente para absorção do prejuízo acumulado. 6.3 (Re)eleitos para compor o Conselho de Administração, com mandato de 1 ano, que terminará em data coincidente com a da AGO que será realizada em 2021: (i) Conselheira: reeleita a Gabriela Desirê Olimpio Pereira, brasileira, em união estável, engenheira elétrica, portadora da C.I. nº 12678870-2, inscrita no CPF sob o nº 422.501.023-68; e (iv) Conselheiro: reeleito o Sr. João Pinheiro Nogueira Batista, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. RG nº 36605155-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 546.600.417-00, ambos com escritório na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, sala 204, Jacarepaguá, CEP: 22775-040, RJ – RJ, indicados pela acionista Evoltz Participações S.A. Fica registrado que a acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A.- Eletrobras indicará, tão logo obtenha as aprovações internas necessárias, os seus membros para o Conselho de Administração da Cia.. Assim, conforme preceitua o art. 150, § 4º da Lei 6.404, os Srs. Alexandre Albuquerque Faustino e Jailson José Medeiros Alves permanecerão em seus cargos, tendo seus respectivos mandatos estendidos até a indicação dos administradores pela acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras. Os conselheiros ora referidos, presentes a esta assembleia geral, apresentam declarações, por escrito, de acordo com o dispositivo no art. 147, da Lei 6.404/76, de não incurso em quaisquer crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurem os efeitos da condenação; e não terem interesse conflitante com a Cia.. Firmam a presente declaração para que produza os devidos efeitos legais, cientes de que no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro Público de Empresas Mercantis o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos. Tais declarações foram arquivadas na sede da Cia. e, ato contínuo, os Conselheiros de Administração tomaram posse mediante a assinatura do competente termo no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Administração da Cia. (Anexo I). 6.4 (Re)eleitos para compor o Conselho Fiscal, com mandato vigente até a AGO que examinar as contas relativas ao exercício social de 2021: (i) reeleita como Titular: Luciana Lopes Teixeira Franco, brasileira, casada, contadora, portadora da C.I. sob o nº 078954/0-4 CRC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.929.147-80, residente e domiciliada na Cidade e Estado do RJ, com endereço na Av. Vice Pres. Jose Alencar, nº 1455 Bloco 2, Apto 903, Curúcia, Cep 22.775-033 e eleita como sua Suplente, em substituição da Sra. Ana Paula Graça Vianna, a Sra. Jacqueline Araujo Velloso, brasileira, divorciada, contadora, portadora da C.I. nº 077430/O-0 expedida pelo CRC-RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 012.624.447-21, com endereço comercial na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, sala 204, Jacarepaguá, CEP 22775-040, RJ/RJ, indicadas pela Evoltz Participações S/A.. De igual sorte, fica registrado que a acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A.- Eletrobras indicará, tão logo obtenha as aprovações internas necessárias, os seus membros para o Conselho Fiscal da Cia.. Assim, permanecerão em seus cargos, com os seus respectivos mandatos estendidos até a indicação de novos conselheiros fiscais pela acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras: (i) como titular, a Sra. Flávia Ewbank Ribeiro Gomes, e seu suplente, o Sr. Daniel Beltran Motta; (ii) como titular, a Sra. Helena Lopes Basil, e seu suplente, o Sr. Leonardo Michelsen M. de Barros. Os membros do Conselho Fiscal ora referidos, presentes a esta assembleia geral, apresentam declarações, por escrito, de acordo com o dispositivo no art. 147, da Lei 6.404/76, de não incurso em quaisquer crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurem os efeitos da condenação; e não terem interesse conflitante com a Cia.. Firmam a presente declaração para que produza os devidos efeitos legais, cientes de que no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro Público de Empresas Mercantis o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos. Tais declarações foram arquivadas na sede da Cia. e, ato contínuo, os Conselheiros Fiscais tomaram posse mediante a assinatura do competente termo no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal da Cia. (Anexo II). 6.5 Aprovado o valor de até R\$ 148.651,69 para a remuneração dos Diretores e o valor de até R\$ 163.889,28 para a remuneração dos Conselheiros de Administração, valores estes fixados para o exercício social de 2020, tendo como base o período de maio de 2020 a abril de 2021. 6.6 Aprovado, nos termos do art. 162, § 3º da Lei nº 6.404/76, o valor de até R\$142.914,59, para a remuneração dos

membros do Conselho Fiscal, tendo como base o período de maio de 2020 a abril de 2021. 7. Documentos arquivados: Foram arquivados na sede da Cia. os documentos submetidos à apreciação prévia dos acionistas e demais participantes da presente Assembleia. 8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata no livro próprio, na forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei 6.404/76, que vai assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes. A publicação da ata se dará conforme autorizado pela Assembleia nos termos do § 2º do art. 130 da Lei 6.404/76. 9. Assinaturas: Mesa: Presidente – João Pinheiro Nogueira Batista; Secretária – Renata Alvarez Vieira. Esta ata é cópia fiel da versão original lavrada em livro próprio. Arquivada na JUCIS-DF, o registro 1388290 em 05/06/2020. DAR-765/2020

NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A

CNPJ/MF nº 09.625.321/0001-56 - NIRE 53.3.0001698-4

ATA DA AGOE REALIZADA EM 10/06/2020

Data, Hora e Local: Aos 10/06/2020, às 09h, na sede da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. ("Cia."), situada na ST SCN Quadra 01, Bloco C, salas 1708 a 1714, Edifício BSB Trade Center, Asa Norte, Brasília, DF. Presenças: Registrada em livro próprio da Cia. a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. Presentes também, na qualidade de convidados, os Administradores da Cia. e o representante da firma de auditoria denominada Ernst & Young Auditores Independentes S.S.. Publicações: O relatório da administração, as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2019, o parecer do conselho fiscal, e o parecer dos auditores independentes foram publicados 13/05/2020 no DOU, págs. 100 a 103, e no jornal Valor Econômico, caderno nacional, págs. A7 a A9 em 13/05/2020. Convocação: Dispensada a convocação na forma do art. 124 § 4º da Lei 6.404/76, tendo e vista a presença da totalidade dos acionistas da Cia.. Mesa: Dentre os presentes foi convidado para presidir a mesa o Sr. João Pinheiro Nogueira Batista e, para secretariá-lo, a Sra. Renata Alvarez Vieira. Ordem do Dia: Conforme convocação enviada diretamente para os acionistas da Cia., fazem parte da Ordem do Dia os seguintes assuntos: Em AGO: I. tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2019; II. aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2019; III. (re)eleger os membros do Conselho de Administração; IV. (re)eleger os membros do Conselho Fiscal; V. fixar a remuneração dos administradores; e VI. fixar a remuneração do Conselho Fiscal. Em AGE: I. aprovar a reapresentação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2018, em razão dos impactos da adoção do CPC47. Deliberações: Superada a fase dos debates, foram tomadas por unanimidade de votos dos acionistas da Cia., as seguintes deliberações: Em AGO: I. Uma vez tomadas as contas dos Administradores da Cia., foram aprovados, sem ressalvas, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, bem como examinado o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31/12/2019. II. Aprovada a proposta da administração no sentido de que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2019, no montante de R\$ 56.901.945,79, seja destinado da seguinte forma: (i) R\$ 2.845.097,29 para constituição da Reserva Legal; (ii) R\$ 40.542.636,38 para constituição da Reserva de Retenção de Lucro; e (iii) R\$ 13.514.212,13 para distribuição do dividendos mínimos obrigatórios, que serão pagos aos acionistas até o dia 30/06/2020. III. (Re)eleitos para compor o Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, que terminará em data coincidente com a da AGO a realizar-se em 2020: (i) Conselheiro: eleito em substituição ao Sr. Willamy Moreira Frota, o Sr. José Wanderley Uchoa Barreto, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. no RG nº 3.684.287 - SSP/DF, inscrito no CPF no 089.924.443-20, residente e domiciliado no SRES, Quadra 10, Bloco Z, Casa 34, Cruzeiro Velho, CEP: 70645-260, DF, Brasília; (ii) Conselheiro: reeleito o Sr. Wilson Fernandes de Paula, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 070507726-8 CREA-DF, inscrito no CPF sob o nº 15444090600, com endereço comercial na SCN, quadra 6, Conj. A, blocos "B" e "C", Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70716-901, indicados pela acionista Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte; (iii) Conselheiro: reeleito o Sr. João Pinheiro Nogueira Batista, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. RG nº 36605155-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 54660041700; e (iv) Conselheira: eleita a Sra. Denise Araujo Francisco, brasileira, casada, engenheira, portadora da C.I. RG nº 07025740-9 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF nº 003.008.217-00, ambos com escritório na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, sala 204, Jacarepaguá, CEP: 22775-040, Rio de Janeiro - RJ, indicados pela acionista Evoltz Participações S.A.. Conforme art. 17, § 2º do Estatuto Social da Cia., os acionistas aprovaram a indicação do Sr. Wilson Fernandes de Paula, como Presidente do Conselho de Administração. Os conselheiros ora (re)eleitos, presentes a esta assembleia geral, apresentam declarações, por escrito, de acordo com o dispositivo no art. 147, da Lei 6.404/76, de não incurso em quaisquer crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurem os efeitos da condenação; e não terem interesse conflitante com a Cia.. Firmam a presente declaração

para que produza os devidos efeitos legais, cientes de que no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro Público de Empresas Mercantis o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos. Tais declarações foram arquivadas na sede da Cia. e, ato contínuo, os Conselheiros de Administração tomaram posse mediante a assinatura do competente termo no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Administração da Cia. (Anexo I). IV. (Re)eleitos para compor o Conselho Fiscal, com mandato vigente até a AGO que examinar as contas relativas ao exercício social de 2020: (i) reeleita como Titular: a Sra. Luciana Lopes Teixeira Franco, brasileira, casada, contadora, portadora da C.I. sob o nº 078954/0-4 CRC/RJ, inscrita no CPF nº 005.929.147-80, residente e domiciliada na Cidade e Estado do RJ, com endereço na Av. Vice Pres. José Alencar, nº 1455 Bl. 2, Apto 903, Curicica, Cep: 22.775-033 e reeleita como Suplente da conselheira Luciana Lopes Teixeira Franco, a Sra. Jacqueline Araujo Velloso, brasileira, divorciada, contadora, portadora da C.I. nº 077430/0-0 expedida pelo CRC-RJ, inscrita no CPF nº 012.624.447-21, com endereço comercial na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, sala 204, Jacarepaguá, CEP: 22775-040, indicadas pela Evoltz Participações S/A.; (ii) reeleita como Titular: a Sra. Andrea Azeredo, brasileira, casada, economista, portadora da C.I. sob o nº 08942970-8, inscrita no CPF nº 02625340703, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão da Torre, nº 620, Ipanema, CEP: 22411-002 e reeleito como seu Suplente, o Sr. Gabriel Sarmiento Lopes, brasileiro, solteiro, administrador, portador da C.I. nº 07531000-3 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF nº 103.993.847-74, com endereço comercial na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, sala 204, Jacarepaguá, CEP: 22775-040, indicados pela Evoltz S/A.; (iii) eleito em substituição a Sra. Marta Sandra Frasson, como Titular: o Sr. Túlio Neiva Rizzo brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C.I. RG no 489.318 SSP/DF, inscrito no CPF no 283.118.331-68, residente e domiciliado na SHIN, QL 04, Conj. 03, Casa 07, Lago Norte, CEP: 71510-235, DF, Brasília, e reeleito como seu Suplente, o Sr. Hugo Leonardo da Silva, brasileiro, divorciado, contador, portador da C.I. RG nº 1.861.861-SSP/DF, inscrito no CPF nº 703.684.301-20, residente e domiciliado na SQNW 107, Bloco B, Apto 517, Noroeste, Brasília - DF, indicados pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte. Os membros do Conselho Fiscal, ora (re)eleitos, presentes a esta assembleia geral, apresentam declarações, por escrito, de acordo com o dispositivo no art. 147, da Lei 6.404/76, de não incurso em quaisquer crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurem os efeitos da condenação; e não terem interesse conflitante com a Cia.. Firmam a presente declaração para que produza os devidos efeitos legais, cientes de que no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro Público de Empresas Mercantis o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos. Tais declarações foram arquivadas na sede da Cia. e, ato contínuo, os Conselheiros Fiscais tomaram posse mediante a assinatura do competente termo no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal da Cia. (Anexo II). V. Aprovado o valor de até R\$ 1.540.540,46 para a remuneração global dos Administradores, valores estes fixados para o exercício social de 2020, tendo como base o período de maio de 2020 a abril de 2021. VI. Aprovado, nos termos do art. 162, § 3º da Lei nº 6.404/76, o valor de até R\$ 145.554,19, para a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, tendo como base o período de maio de 2020 a abril de 2021. Em AGE: I. Os acionistas aprovaram a reapresentação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2018, em razão dos impactos da adoção do CPC47, restando aprovada a proposta da administração no sentido de que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2018, no montante de R\$ 136.781.035,77, seja destinado da seguinte forma: (i) R\$ 2.826.000,00 para absorção dos Prejuízos Acumulados; (ii) R\$ 6.697.751,79 para constituição da Reserva Legal; (iii) R\$ 95.442.767,08 para constituição da Reserva de Retenção de Lucro; e (iv) R\$ 31.814.516,90 para distribuição do dividendos mínimos obrigatórios. Adicionalmente, os acionistas aprovaram a distribuição adicional de dividendos, condicionada a devida anuência do BNDES, no montante de R\$ 31.814.516,90, reduzindo o saldo de Reserva de Lucros para R\$ 70.326.001,97. Documentos arquivados: Foram arquivados na sede da Cia. os documentos submetidos à apreciação prévia dos acionistas e demais participantes da presente Assembleia. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata no livro próprio, na forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei 6.404/76, que vai assinada pela Mesa Diretora e pelos acionistas presentes. A publicação da ata se dará conforme autorizado pela Assembleia nos termos do § 2º do art. 130 da Lei 6.404/76. Assinaturas: Mesa: Presidente - João Pinheiro Nogueira Batista; Secretário - Sra. Renata Alvarez Vieira. Brasília, 10/06/2020. Esta ata é cópia fiel da versão original lavrada em livro próprio. JUCIS-DF nº 1587723 em 08/07/2020, Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. DAR-766/2020

SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no DF convoca os sindicalizados a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará as 14h30 do dia 16/09/2020, quarta-feira, no auditório da SRPRF-DF, SIA Trecho 02, lotes 2005/2015 Brasília/DF, para deliberarem sobre: TAF 2020; IFR; Eleição para os cargos vagos da Diretoria; e Assuntos Gerais. Brasília/DF, 04/09/2020. João Henrique Souza de Oliveira – Presidente.
DAR-767/2020

EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL
EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.
CNPJ: 01.627.142/0001-46
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2018	2019
CIRCULANTE	94.806.018,75	94.674.255,41
NÃO CIRCULANTE	92.407.744,07	111.080.231,51
TOTAL	187.213.762,82	205.754.486,92
PASSIVO		
CIRCULANTE	28.253.793,89	32.057.987,13
NÃO CIRCULANTE	40.394.292,19	28.750.893,20
PATRIMONIO		
LÍQUIDO	118.565.676,74	144.945.606,59
TOTAL	187.213.762,82	205.754.486,92
DRE		
RECEITAS	258.226.305,02	284.512.222,87
CUSTOS	188.010.052,54	201.325.941,40
OUTRAS DESPESAS	31.577.526,03	33.957.963,48
OUTRAS REC	4.475.418,62	6.530.302,23
PROVISÕES		
TRIB	9.881.959,46	18.702.828,30
RESULTADO	33.232.185,61	37.055.791,92
FLUXO DE CAIXA		
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
VALORES.	20.162.053,95	48.007.554,22
2.FLUXO DE CAIXA		
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
VALORES.	21.851.183,08	38.317.009,53
RESULTADO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES		
VALORES	-1.689.129,13	9.690.544,69

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
NA VERTICAL EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2019				
HISTÓRICO	CAPITAL	LUCROS	RESERVAS	TOTAL
Saldo Dez/18	2.568.384,00	0,00	0,00	2.568.384,00
Saldo Dez/18	0,00	68.301.292,74	0,00	68.301.292,74
lucro ex./19	0,00	37.055.791,92	0,00	37.055.791,92
Pagto.lucros	0,00	10.675.862,07	0,00	-10.675.862,07
RESERVA CAP.	0,00	0,00	47.696.000,00	47.696.000,00
Saldo 31/12/19	2.568.384,00	94.681.222,59	47.696.000,00	144.945.606,59
Notas explicativas: 1)-Os lançamentos de Equivalência Patrimonial são pela participação em outra empresa; 2)-Foram lançadas Provisão p/ Contingências Judiciais conforme levantamentos de processos judiciais; 3)-Empresa tributada pelo regime de Lucro Real trimestral; 4)-Empresa tem como objetivo único a atividade de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano; 5)-Foram calculados os Juros Remuneratórios do Capital Próprio trimestralmente com base na TJLP; 6)- Como parte da Receita é proveniente do repasse do Governo do Distrito Federal, e há recorrentes atrasos nos pagamentos das Notas Fiscais, foram calculados diferimentos pelo recebimento neste período.				